

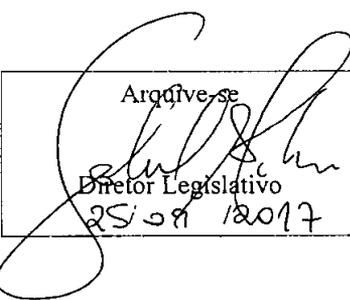
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 8836 , de 20 09, 2017

Processo: 78.109

PROJETO DE LEI Nº. 12.341

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Ratifica reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

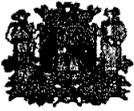
Arquive-se

Diretor Legislativo
25/09/2017



PROJETO DE LEI Nº. 12.341

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira, após, à Consultoria Jurídica. Diretor <i>[Signature]</i> 21/08/17	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parecer CJ nº 314		QUORUM: N5

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 22/08/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>[Signature]</i> 22/08/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>[Signature]</i> 22/08/17
À CFO Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 22/08/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>[Signature]</i> 24/08/2017	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> _____ Relator <i>[Signature]</i> 24/08/2017
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> _____ Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> _____ Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> _____ Relator / /

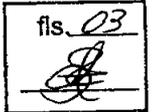


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. n° 174/2017

Processo n° 28.136-4/2002

CÂMARA M. JUNDIAÍ (ML) 18/ago/2017 16:04 078109



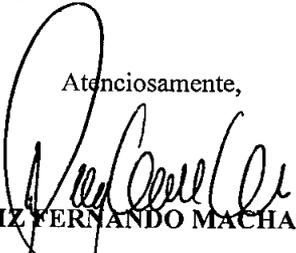
Jundiaí, 08 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **ratificar as alterações introduzidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal** para o Desenvolvimento do **Pólo Turístico do Circuito das Frutas**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

sc.1



PUBLICAÇÃO
25/08/17
Rubrica

Processo nº 28.136-4/2002

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
22/08/2017

APROVADO

Presidente
19/09/2017

PROJETO DE LEI Nº 12.341

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações introduzidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Frutas, a que se refere o art. 1º da Lei nº 6.124, de 24 de setembro de 2003, aprovadas nas Reuniões dos Conselhos de Prefeitos, realizadas em 29 de agosto de 2006, em 17 de maio de 2013, e em 26 de agosto de 2014, nos termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Toda e qualquer ação decorrentes desta Lei, que implique em criação de despesa ou ampliação da existente, está condicionada a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



fls. 05

2º RC
104066
00C. Di

ESTATUTO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos prefeitos infra-assinados, devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, constituem, nos termos do Art. 30 da Constituição Federal, Consórcio Intermunicipal, que se regerá pelas seguintes normas:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas constitui-se em uma associação de caráter civil, sem fins econômicos, composta por 10 (dez) municípios e pela Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas que objetivam desenvolver o Polo Turístico do Circuito das Frutas, em todas as suas derivações, sejam esportivas, sociais, educacionais, culturais e econômicas, regido por Estatuto, regimento, pela legislação que regulamenta os consórcios públicos e as disposições do Código Civil vigente.

Art. 2º. Não será permitido o ingresso de novos associados no Consórcio.

Art. 3º. O Consórcio terá sede no município de Jundiaí, na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, Bairro Anhangabaú.

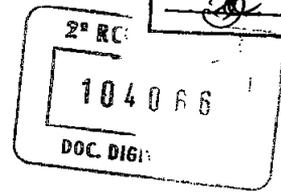
Art. 4º. A área de atuação do Consórcio é formada pelos territórios dos municípios de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, sendo que os municípios devem ser obrigatoriamente limítrofes:

I - será obrigatório que os Municípios que compõem este Consórcio possuam Conselho Municipal de Turismo legalmente constituído e em funcionamento.

II - será obrigatória a inserção da marca Circuito das Frutas em todo o material promocional impresso e digital, de todas as áreas, desenvolvido por cada uma das Prefeituras que compõe o Consórcio, bem como no site oficial do município, vinculado ao site do Consórcio.

Art. 5º. O Consórcio tem prazo de duração indeterminado.

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E
VINHEDO



CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 6º. O Consórcio tem por finalidades:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, relacionados às suas finalidades, perante quaisquer outras entidades públicas de qualquer esfera de governo ou privadas;

II – desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com planos de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;

III – planejar, propor, coordenar, supervisionar e operar ações efetivas relacionadas às finalidades do Polo Turístico do Circuito das Frutas, principalmente aquelas desenvolvidas pelos COMTURS;

IV - prestar aos municípios consorciados, serviços de organização e divulgação de eventos e atividades do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

Art. 7º. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar contratos de programas e projetos, promover gestão associada de serviços públicos, licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização, sempre na forma da Lei;

II – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções de outras entidades e órgãos do governo, instituições não governamentais da iniciativa privada e entes supranacionais;

III – adquirir bens, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade pública, necessidade pública, ou interesse social realizada pelo Poder Público;

IV – contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar cambiais, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos, renunciar a direitos e transigir avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis;

V – prestar aos seus associados serviços inerentes ao objetivo do Consórcio, fornecendo inclusive recursos materiais, mediante remuneração especificamente estipulada;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E
VINHEDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

fls. 07

2º RCP
10400
SOC. DIGITAL

VI – prestar serviços, ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação;

VII – contratar funcionários, inclusive por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e estabelecer remuneração e formas de provimento;

VIII – Contratar serviços técnicos especializados para a prestação de serviços inerentes aos objetivos e interesses do Consórcio.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa

Art. 8º. O Consórcio terá a seguinte organização administrativa:

- I – Conselho de Prefeitos;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Secretaria Financeira;
- IV – Grupo de Trabalho;
- V – Controle Interno.

SEÇÃO I:

Do Conselho de Prefeitos

Art. 9º. O Conselho de Prefeitos é a instância máxima do Consórcio público, constituído pelos prefeitos dos municípios associados.

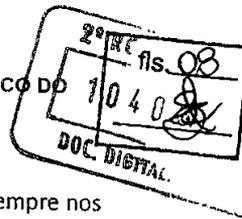
§ 1º - O Conselho será presidido pelo prefeito de um dos municípios associados, eleito em escrutínio para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas da gestão anterior, permitida reeleição.

§ 2º - Em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo o empate, será escolhido o mais idoso entre eles.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores, será escolhido um vice-presidente que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos legais e o sucederá no caso de vacância, observado o disposto nos § 5º e § 6º deste artigo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



§ 4º - A escolha do presidente e do vice-presidente será realizada sempre nos trinta dias que antecederem o término da gestão em curso, salvo em ocasião de ano eleitoral, em que ocorrerá nos primeiros 60 dias do ano subsequente.

§ 5º - Se ocorrer à vacância do cargo de presidente do Conselho de Prefeitos até a metade de seu mandato, será realizado novo escrutínio, cabendo ao presidente eleito completar o período de mandato restante.

§ 6º - Na hipótese da vacância do cargo de presidente do Conselho de Prefeitos ocorrer após a metade de seu mandato, o vice-presidente assumirá o cargo vago, cumprindo o mandato pelo período restante.

§ 7º - Nos casos de descompatibilização de Prefeito Presidente e Vice-Presidente, será realizado um novo escrutínio.

§ 8º - Cada prefeito terá direito a um voto no Conselho.

Art. 10. A perda do mandato do prefeito implicará necessariamente na cessação de suas funções como membro do Conselho de Prefeito.

Art. 11. Compete ao Conselho de Prefeitos:

- I – deliberar em última instância sobre os assuntos gerais do Consórcio;
- II – aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III – aprovar o plano de atividades, o contrato de rateio, na forma preconizada da lei e a proposta orçamentária anual, apresentados pela Secretaria Executiva, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;
- IV – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- V – deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem em despesas ou receitas e outras formas de relacionamento com órgãos e entidades governamentais ou não;
- VI – indicar o município que desempenhará a função de secretaria executiva, secretaria financeira, bem como determinar seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E
VINHEDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

2ª RCPJ Hs. 09
10406
DOC. DIGITALIZADO

VII – aprovar o relatório anual das atividades do Consórcio elaborado pela secretária executiva;

VIII- apreciar no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pela secretaria financeira;

IX – prestar contas à entidade ou ao órgão público concessor dos auxílios, contribuições e subvenções que o Consórcio venha a receber, ou aos órgãos públicos incumbidos da fiscalização de suas atividades;

X – deliberar, anualmente, no primeiro trimestre, sobre as quotas de contribuição dos municípios associados;

XI – autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XII – deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Art. 33º;

XIII – deliberar sobre a alteração do Estatuto;

XIV – deliberar sobre a mudança de sede e foro;

XV – aprovar a solicitação de afastamento de servidores públicos, para prestação de serviços ao Consórcio, sempre sem prejuízo de vencimentos e vantagem;

XVI – deliberar sobre a matéria prevista no Art. 7º deste Estatuto.

Art. 12. O Conselho de Prefeitos reunir-se-á no mínimo três vezes ao ano, por convocação de seu presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por ao menos um terço de seus membros.

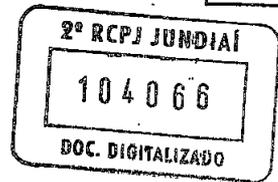
Art. 13. As reuniões do Conselho de Prefeitos somente serão realizadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus integrantes, ou seus representantes, munidos de procuração, e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 14. As deliberações do Conselho de Prefeitos constarão de atas lavradas em livro próprio ou por sistema informatizado, assinadas pelos conselheiros presentes na reunião.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

fls. 10



Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

- I – presidir as reuniões;
- II – dar o voto de qualidade, em caso de empate;
- III – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV – movimentar, em conjunto com o município responsável pela Secretária Financeira, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- V – delegar total ou parcialmente, competência ao município representante da Secretaria Executiva para constituir procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*, mediante decisão do Conselho de Prefeitos;
- VI – firmar contratos, convênios e demais ajustes, desde que autorizados pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 16. As atividades dos conselheiros e membros do Grupo de Trabalho serão gratuitas.

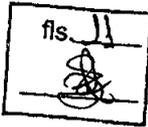
SEÇÃO II:
Da Secretaria Executiva

Art. 17. À Secretaria Executiva compete:

- I – levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho de Prefeitos tomarem as decisões pertinentes;
- II – executar atividades técnico-administrativas de apoio e assessorar o Conselho de Prefeitos;
- III – expedir atos de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias com pelo menos 72 horas de antecedência;
- IV – auxiliar o presidente e o grupo de trabalho na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho de Prefeitos e do Grupo de Trabalho para conhecimento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



V – preparar e controlar a publicação de todas as decisões proferidas pelo Conselho de Prefeitos e pelo Grupo de Trabalho;

VI – desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas;

VII – fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho de Prefeitos e ao Grupo de Trabalho;

VIII – secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho de Prefeitos e do Grupo de Trabalho;

IX – conservar e guardar sob sua responsabilidade os livros de atas de reuniões e enviar, após cada reunião, uma cópia a cada município;

X – autenticar livros e atas de registro do Consórcio;

XI – propor ao Conselho de Prefeitos a contratação de serviços de terceiros, convênios e formas de relacionamento com órgãos e entidades governamentais e não governamentais.



SEÇÃO III:
Da Secretaria Financeira

Art. 18. Compete a Secretaria Financeira:

I – elaborar o plano e o relatório financeiro de atividades anuais a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos a partir do plano de trabalho elaborado pelo Grupo de Trabalho;

II – elaborar o balanço de rateio e a proposta orçamentária a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

III – elaborar balancetes mensais para a ciência do Conselho de Prefeitos e do Controle Interno;

IV – elaborar juntamente com a Secretaria Executiva, previsões, projetos e estudos financeiros, visando a médio e a longo prazo as necessidades de numerário ou disponibilidade para aplicação;

V – manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros fiscais, legais e a documentação contábil devidamente atualizada e em ordem;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E
VINHEDO



VI – acompanhar e coordenar a realização de contratações e licitações para a aquisição de bens e serviços para o Consórcio;

VII – publicar anualmente em jornal ou jornais de circulação nos municípios associados, o balanço anual do Consórcio até 31 de março do exercício seguinte;

VIII – elaborar a prestação de contas, inclusive dos auxílios, contribuições e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho de Prefeitos ao órgão fiscalizador ou ao órgão ou entidade concessora.

SEÇÃO IV:
Das Assessorias



Art. 19. Cabe a Assessoria Contábil contratada:

- I – defender administrativamente o Consórcio;
- II – fornecer ao Consórcio todas as informações pleiteadas;
- IV – prestar assessoria contábil atendendo as demandas do Consórcio, bem como o previsto na legislação pertinente.

Art. 20. Cabe a Assessoria Jurídica-contratada:

- I – defender judicialmente o Consórcio;
- II – organizar licitações para a aquisição de bens e serviços em consonância com a lei e este Estatuto;
- III – fornecer ao Consórcio todas as informações pleiteadas;
- IV – prestar assessoria jurídica atendendo as demandas do Consórcio, bem como o previsto na legislação pertinente.

Art. 21. Cabe a Assessoria de Gestão e Planejamento:

- I – Operacionalizar as ações previstas no Plano de Trabalho anual do Consórcio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



II – Assessorar tecnicamente o desenvolvimento de ações e projetos do Consórcio;

III – Acompanhar e assessorar as reuniões e ações do Grupo de Trabalho;

IV – Representar o Consórcio em Feiras, Eventos, Encontros e demais atividades, conforme solicitado pelo Grupo de Trabalho, com equipe técnica adequada e treinada para informar e divulgar o Circuito, subsidiados por recursos financeiros e materiais disponibilizados pelo Consórcio;

V – Organizar atividades administrativas e operacionais do Consórcio, por meio de formação e atualização de banco de dados, gestão operacional de contratações, documentação interna e outras atividades conforme contrato;

VI – Gerar conteúdo, pautas, releases e demais informações com foco em captação de mídia espontânea, bem como manutenção constante e monitoramento de redes sociais e demais mídias utilizadas para promoção do Consórcio, bem como materiais promocionais do Consórcio;

VII – Realizar clipagem e controle de inserções do Circuito das Frutas em todas as mídias, com elaboração de relatório bimestral de ações;

Art. 22. Cabe a Assessoria de Comunicação:

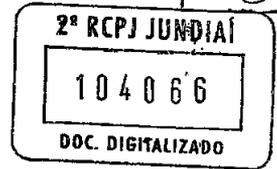
I – Produzir material promocional do Circuito das Frutas;

II – Assessorar nos eventos turísticos, feiras e demais atividades em que o Consórcio participe com foco em promoção da marca;

III – Elaboração de Plano de Comunicação com foco no fortalecimento e promoção da marca Circuito das Frutas em nível nacional;

VI – Atender as demandas de comunicação do Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Único: O controle de atividades de ações de todas as assessorias será realizado pela Secretaria Executiva, com suporte do Grupo de Trabalho e demais Secretarias, conforme demanda.



SEÇÃO V:
Do Grupo de Trabalho

Art. 23. O Grupo de Trabalho é composto por um colegiado de representantes dos municípios associados das áreas de turismo e agricultura, sendo um titular e um suplente para cada área, indicados pelos Prefeitos por meio de portaria, publicada na imprensa oficial de cada município.

Art. 24. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – planejar, promover e monitorar a execução dos projetos e atividades do Consórcio;
- II – elaborar a proposta de planejamento anual de atividades, a ser submetida à aprovação do Conselho de Prefeitos;
- III – propor ao Conselho de Prefeitos a formação de grupos de apoio técnico, quando considerar necessário para o desenvolvimento de projetos específicos, vinculados por tempo determinado ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI:
Do Controle Interno

Art. 25. O Controle Interno é o órgão responsável pela fiscalização da gestão financeira do Consórcio, constituído por um representante e um respectivo suplente, indicado pelos prefeitos municipais.

Art. 26. Cabe ao Controle Interno:

- I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;
- II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da associação;
- III – exercer a fiscalização da gestão financeira do Consórcio;
- IV – emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos.



2º RCPJ JUNDIAÍ

104066

DOC. DIGITALIZADO

SEÇÃO VII:

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 27. Aos associados em dia com seus deveres e obrigações são conferidos os direitos de:

I – votar e ser votado;

II – representar, por escrito, ao Conselho de Prefeitos, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 28. São deveres dos associados:

I – cooperar na integral realização dos objetivos do Consórcio;

II – cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções do Conselho de Prefeitos;

III – satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Consórcio.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 29. O Patrimônio do Consórcio será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem doados, por entidades públicas ou privadas.

Art. 30. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – os valores consignados no contrato de rateio;

II – a remuneração de seus próprios serviços;

III – os auxílios, contribuições, doações e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – as rendas de seu patrimônio;



- V – os saldos do exercício;
- VI – as doações e legados;
- VII – o produto de alienação de seus bens;
- VIII – o produto das operações de crédito;
- IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§ 1º - O contrato de rateio será firmado pelo Conselho de Prefeitos até o último dia útil do mês de maio de cada ano, vigorando no exercício seguinte, cujos valores serão pagos em uma única parcela, até o último dia do mês de março, por cada um dos municípios que compõe o Consórcio.

§ 2º - Além dos valores estabelecidos no contrato de rateio, será fixada quota de participação em função de projetos específicos constantes dos programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos, com condições de pagamento que serão fixadas no próprio programa.

Art. 31. A aquisição e alienação de bens do Consórcio obedecerão, quando for o caso, o procedimento licitatório adequado, observando-se legislação pertinente.

CAPÍTULO V *Do Uso dos Bens e Serviços*

Art. 32. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio, todos os municípios associados.

Parágrafo único - Serão de uso comum do Consórcio os bens recebidos em doação ou adquiridos conjuntamente por todos os municípios associados.

Art. 33. Tanto o uso dos bens como dos serviços, será regulamentado em cada caso, pelos municípios associados.

Art. 34. Respeitadas as legislações municipais respectivas, cada município associado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os municípios associados.



fls. 17

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

CAPÍTULO VI
Da Retirada, da Exclusão e da Dissolução

Art. 35. Cada município associado poderá se retirar da associação, desde que denuncie sua intenção oficialmente com prazo nunca inferior a 180 dias do exercício financeiro seguinte.

§1º. Somente será aceita a retirada do município, caso este se encontre com suas obrigações financeiras, administrativas e jurídicas devidamente cumpridas e quitadas relativas ao exercício anterior e atual.

§2º. É de responsabilidade do município em processo de desligamento do Consórcio, a devolução de toda a documentação referente ao Consórcio em seu poder, antes de seu desligamento oficial.

Art. 36. Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos, os Municípios associados que tenham deixado de incluir no orçamento de despesas, a dotação orçamentária devida ao Consórcio, ou se incluída, tenham deixado de efetuar o pagamento de sua quota de contribuição e eventualmente de participação, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo Consórcio e ainda no caso de três faltas consecutivas injustificadas formalmente em reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ou seis faltas alternadas.

Art. 37. Os municípios associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, não participarão da reversão dos bens e recursos do Consórcio, quando de sua dissolução ou encerramento das atividades de que participou e nas condições previstas neste Estatuto.

Art. 38. O Consórcio somente poderá ser dissolvido por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e por decisão unânime dos associados.

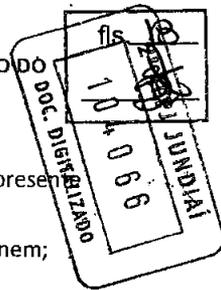
Art. 39. Em caso de dissolução, os bens e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos municípios associados, proporcionalmente, às participações feitas na associação, salvo decisão unânime contrária dos membros do Conselho de Prefeitos.

Art. 40. Aplicam-se as hipóteses do Art. 35 aos casos de encerramento de atividade específica do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 41. A pena de eliminação será aplicável:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



- I – aos associados que reincidirem nas faltas previstas nas letras do presente Estatuto;
- II – aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem;
- III – aos que deixarem de pagar a indenização estipulada em razão dos danos que provocar ao Consórcio, independente de sofrer eventual ação judicial competente.

Art. 42. Ante o cometimento de qualquer infração que exija uma apuração mais rigorosa, os membros do Consórcio serão notificados por escrito através de correspondência escrita, a partir da qual ficará afastado preventivamente e impedido de usufruir de seus direitos perante o Consórcio até que a infração seja analisada e julgada pelo Conselho de Prefeitos, que poderá constituir comissão para apurar os fatos, resguardando seu direito de ampla defesa durante todo o procedimento de apuração.

Art. 43. Os punidos poderão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foram notificados da aplicação da pena, recorrer por escrito ao Conselho de Prefeitos, objetivando a redução ou o cancelamento da pena, no entanto, não poderão apresentar argumentos diversos daquele já apresentados anteriormente, nem pretender a produção de novas provas, sendo-lhes permitido apenas suscitar questões de direito e não de fato, cujo recurso será apreciado na primeira reunião ordinária após o seu recebimento pelo Conselho de Prefeitos e não da apresentação da petição no serviço de protocolo da entidade.

Art. 44. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45. O Consórcio poderá contratar pessoal de provimento efetivo, em comissão e em caráter temporário, em consonância com a CLT e legislação correlata e também empresas de prestação de serviços específicos de acordo com suas necessidades e com a legislação pertinente.

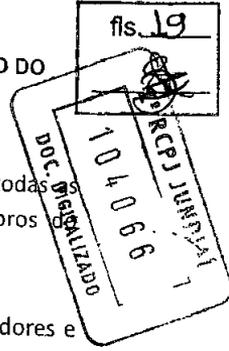
Parágrafo Único – O quadro de pessoal do Consórcio será constituído por seus empregados e por servidores públicos indicados pelos municípios dele integrantes ou por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, do Estado ou da União, na última forma com ônus para a origem.

Art. 46. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo dois terços dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião ordinária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

fls. 19



Art. 47. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros Conselho de Prefeitos.

Art. 48. Compete privativamente à assembleia geral destituir os administradores e alterar o Estatuto, sendo exigida deliberação de assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o previsto no Estatuto.

Art. 49. A convocação dos órgãos deliberativos será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, com indicação do lugar, dia e hora, bem como o objeto da reunião, na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 50. Havendo consenso entre os seus membros, as deliberações do Conselho de Prefeitos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 51. Após a aprovação e assinatura do referido Estatuto, o Conselho de Prefeitos firmará o contrato de rateio dos municípios associados para o corrente exercício.

Art. 52. O exercício social do Consórcio encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 53. Os municípios integrantes do Consórcio respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação, observados os critérios de proporcionalidade estabelecidos pelo Conselho de Prefeitos.

2-146

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO ZEM
VICE-PRESIDENTE

SAULO PEDROSO SOUZA
SECRETARIA FINANCEIRA

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
SECRETARIA EXECUTIVA

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
MEMBRO

RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
BOCALON
MEMBRO

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHÓS E
VINHEDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

fls. 20

[Signature]
VICENTE CANDIDO TEIXEIRA FILHO
MEMBRO

[Signature]
PEDRO BIGARDI
MEMBRO

[Signature]
CLAYTON ROBERTO MACHADO
MEMBRO

[Signature]
MILTON SERAFIM
MEMBRO

[Signature]

ADEMIR ANTONIO DE BARROS

OAB/SP 60.231

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

[Signature]

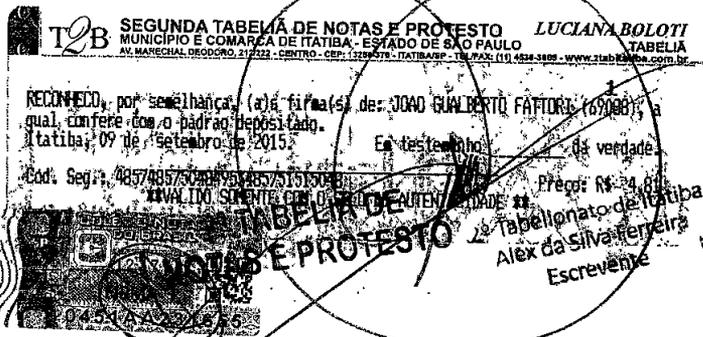
2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC: DIGITALIZADO

T2B SEGUNDA TABELA DE NOTAS E PROTESTO **LUCIANA BOLOTTI**
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO TABELA
AV. MANECHAL DEODORO, 21.222 - CENTRO - CEP: 13296-570 - ITATIBA/SP - TEL/FAX: (11) 4824-3405 - WWW.T2B.COM.BR

RECONHECIDO, por semelhança, (a) a firma(s) de: JOAO GUILBERTO FATORIS (69088), a qual confere com o padrão depositado.
Itatiba, 09 de Setembro de 2015. Em testemunho da verdade.

Cod. Seg.: 48574857/0048574857/51000000
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENT. CIDADE: IT

TABELA DE NOTAS E PROTESTO Tabelionato de Itatiba
Alex da Silva Ferreira
Escrevente



2006-08-29 10:00:00
CIRCUITO DAS FRUTAS
PÓLO TURÍSTICO DO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO PÓLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

fls. 21
88.741

Aos 29 de Agosto de 2006, nas dependências do Hotel Quality, sediado no município de Itupeva, estavam presentes na reunião: o Presidente do Consórcio, Exmo. Sr. Vanderlei Gerez Rodrigues (Prefeito de Jarinu), Exmo. Sr. Ocimar Polli (Prefeito de Itupeva), Exmo. Sr. Eleutério Bruno Malarba Filho (Prefeito de Louveira), Exmo. Sr. João Carlos Donato (Prefeito de Vinhedo), Exmo. Sr. Luvaldo André Flaibam (Prefeito de Morungaba), e os representantes legais Ilmo. Sr. Jorge Yatim, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Jundiá e Ilmo. Sr. Carlos Alberto Anaraj, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo de Itatiba (procurações anexas). Estavam ausentes os municípios de Indaiatuba e Valinhos; acompanhando a reunião, estavam Walter Jorge Sampaio, Donisete Garcia e Roseli da Cunha (Jarinu), Walmércia Poli, Chadia Oba Abid Chimello e Beta Raymundo (Itupeva), Edilson Caldeira e Paulo Roberto Cabral (Vinhedo), José Roberto Finamore, Luiz Ramos da Silva, Daniel Fernando Miqueletto e Luli Hata (Louveira), Pedro Ivo Biancardi Barbosa (Jundiá), Luis Fernando Miguel, Marx Engels Mourão Lourenço e Amarildo Rogério (Morungaba).

A reunião teve início às 16h27min, com o Presidente do Consórcio relatando que, além dos três assuntos listados em pauta, a Associação do Turismo Rural do Circuito das Frutas, através de seu Presidente Sr. José Luiz Rizzato, teria a oportunidade de se pronunciar. Explicou também as necessidades de mudança no estatuto e no regimento interno para permitir melhor trabalho e desenvolvimento do Pólo. Exemplificou que em seu município houve um aumento de divisas gerado por turistas em função do Circuito das Frutas e que a utilização de placas com o logo em empreendimentos diversos tem propiciado divulgação e retorno excepcionais. Ele não tem dúvidas de que muitas cidades não têm o que a região possui. 1º - **SEBRAE**: O Sr. Vlamir Sartori, gerente regional do SEBRAE, apresentou o projeto desenvolvido para o Circuito das Águas Paulista, para exemplificar a necessidade de elaboração de um projeto e ações envolvendo a cadeia produtiva do turismo para o desenvolvimento territorial. Enfatizou a necessidade de projeto de longo prazo e que a proposta é o desenvolvimento econômico. Afirmou que cada município tem suas próprias características, portanto, a implantação de ações definidas dentro de um projeto para o Circuito pode apresentar graus de dificuldade variáveis. O público-alvo do projeto é formado por empresários e artesãos. Com o SEBRAE, o Circuito tem condições de definir o foco estratégico, traçando resultados esperados para três anos. Vlamir explicou que o projeto demorou um ano para ser formatado. No projeto são propostas as ações para atingir metas (denominadas de resultados intermediários pelo SEBRAE); com definições de premissas e parceiros. Entre as ações estão: a sensibilização, a capacitação, a formação de produtos, a comercialização, o programa de gestão e qualidade e, por fim, a estrutura de recepção ao turista. As etapas compreendem oficinas de liderança, de nivelamento, de planejamento

29/08/2006

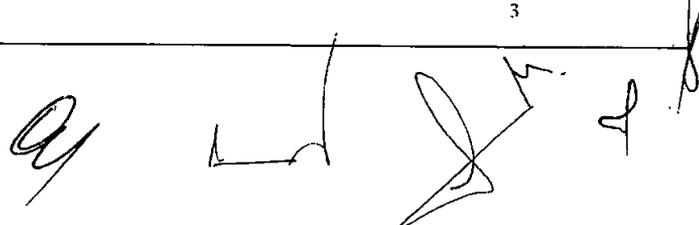
fls. 2

to, de planejamento estratégico, de validação e lançamento para os parceiros. Aproveitou o ensejo para convidar a todos ao lançamento do projeto do Circuito das Águas Paulista, em Jaguariúna. Vlamir comentou que há dois circuitos que estão no momento certo para elaborar um planejamento de longo prazo: o Entre Serras e Águas e o das Frutas. Ressaltou que o arranjo institucional precisa ser muito bem firmado para o pleno desenvolvimento do Circuito Turístico, ou seja, há necessidade de parceria coesa. O Sr. Vanderlei Gerez acredita que o SEBRAE, com a consultoria, será fundamental para o desenvolvimento do Circuito e chamou os demais para tomada de decisão. O Sr. Luvaldo Flaibam concordou imediatamente. O Sr. Kalu Donato não compreendeu a cooperação em termos de custos e questionou a respeito. O Presidente respondeu que o SEBRAE tem mais recursos do que custos, inclusive com participação de 40% em subsídios em stands de feiras, para que os empresários assistidos tenham a oportunidade de estarem presentes nesses eventos, além de promover rodada de negócios. Vlamir confirmou a informação, acrescentando que tudo o que for da competência do SEBRAE – consultorias, qualificação etc. – não gera custos. Lamentou que muitas vezes a gratuidade tem o lado negativo de não valorização por parte de quem tem a oportunidade de aprender algo. O SEBRAE inicia a parceria identificando as responsabilidades, assim, não seria da competência da instituição disponibilizar verba para melhorias da infra-estrutura turística, por exemplo, que é de competência do poder público, nem de realizar empréstimos para o empreendedor que deseja investir no negócio. Os demais conselheiros concordaram unanimemente com a parceria, autorizando o início dos trabalhos. Vanderlei Gerez, ao relatar a dificuldade de comunicação do próprio Conselho e do Grupo de Trabalho com seus respectivos prefeitos, vê a necessidade de estabelecer uma periodicidade para a realização de reuniões do Conselho, de modo a agilizar os trabalhos. As ausências de Indaiatuba e Valinhos foram exemplificadas como situação de prejuízo na comunicação. Além disso, comentou sobre uma sede administrativa “móvel”, que acompanharia a presidência, de forma a facilitar o acompanhamento.

2º Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas: o Sr. José Luiz Rizzato fez uma pequena apresentação da Associação e de seu trabalho como agência receptiva. Explicou o trabalho do SESCOOP, que tem consultoria de Marcela Moro, e relatou que, por motivos de mudanças na gestão, houve um problema com o projeto FAMTOUR do Circuito das Frutas – que se trata da conscientização e conhecimento as atividades turísticas do meio rural dentro do Circuito por parte dos empreendedores. O SESCOOP suspendeu a verba para o projeto; o SEBRAE continua bancando o transporte, mas não há verba para pagar o serviço de alimentação das propriedades. São seis passeios programados a um custo de R\$ 1.500,00 cada. José Luiz pede a colaboração do Pólo para dar andamento ao projeto. Kalu acha interessante e vê a necessidade de viabilizá-lo. Acredita que cada prefeitura tenha condições de custear os seus produtores, mas acha que o número de passeios é exagerado. José Luiz explica que são roteiros já definidos

fls. 23
~~23~~

e estruturados. a idéia é que TODOS visitem TODOS. Vanderlei Gerez lembra que, para o Consórcio bancar, há um limite de valor para evitar o processo licitatório: 6 viagens de R\$ 1.500,00 ultrapassa esse valor. A representante do judiciário de Itupeva manifesta-se afirmando que um Consórcio Público tem margem maior (o dobro) como limite para licitação. Apesar dessa informação, os prefeitos decidem liberar R\$ 4.500,00 para realizar os primeiros três passeios. Vanderlei Gerez solicita a José Luiz a oficialização do pedido através de carta, com explicitação dos valores. **3º Alteração do Estatuto e Regimento Interno:** o Diretor Jurídico de Jarinu, Sr. Donizete Garcia, reforça a necessidade de adequação à lei 11.107/2005, que regula os consórcios públicos, e ao novo Código Civil, de modo a assegurar ao Consórcio do Pólo Turístico do Circuito das Frutas todos os mecanismos para profissionalizar e melhor desenvolver os trabalhos. Notou que todos os municípios levaram seus representantes jurídicos e deu início à leitura dos pontos principais. Ao salientar a necessidade de uma estrutura administrativa mínima, Vanderlei Gerez reforça a importância da mobilidade da sede administrativa, para que o Presidente do Consórcio possa acompanhar de perto o andamento dos trabalhos, bem como para dar as respostas necessárias para a demanda do Grupo de Trabalho, independentemente de haver uma sede oficial, que está em Jundiá. Continuando a leitura dos pontos, novamente o parágrafo segundo do artigo oitavo foi motivo de discussão: a Diretora de Turismo de Itupeva, Beta Raymundo, manifestou-se contrária ao critério de desempate proposto, que seria "maior tempo de mandato". Foi lembrada também a necessidade de explicitar quem dá o voto de Minerva. O texto do artigo 15 foi comentado - redação entre "não remunerado" e "gratuitas". A opção ficou pelo termo "gratuidade" pela impossibilidade de burlar o termo. A expressão "não remunerado" abre a possibilidade de pagamento de outras maneiras. No parágrafo 1º do artigo 16 a remuneração foi suprimida para constar no Regimento Interno. As sugestões de incisos no artigo 17 foram lidas e destacou-se a importância de definição de orçamento anual e do contrato de rateio (termo que substitui "quota de contribuição"). Vanderlei Gerez lembrou que o valor atual não sofreu alteração e pediu a votação pelo seu aumento, de R\$ 10.000 para R\$ 12.000,00. Não houve manifestação contrária. Pede ainda definição de um número mínimo de reuniões para o Conselho de Prefeitos e definiu-se quatro reuniões ordinárias, a ocorrer a cada trimestre, com a possibilidade de haver chamada para reuniões extraordinárias. Este item vai para o Regimento Interno. Levantou-se a questão do não pagamento da anuidade e foi respondido que está tratado no artigo 32 do estatuto vigente. O Sr. Luvaldo Flaibam, manifestou a dificuldade em pagar a anuidade de R\$ 10.000,00 em função da baixa arrecadação, que está em R\$ 15 milhões. Abre-se a possibilidade determinar percentual para o valor do rateio. Pedro Ivo afirma que é permitida a proporcionalidade. Dr. Eleutério Malerba sugere definir um valor com a ressalva de que não ultrapasse um percentual da receita. Donisete enfatiza que essa negociação é muito importante, ela constitui a base do contrato de rateio



e confirma haver a possibilidade de proporcionalidade. Todos entendem que seria muito prática a sugestão do Prefeito de Louveira. O artigo 37 foi complementado: "... em consonância com a CLT e legislação correlata". O parágrafo único foi questionado se não necessitaria de lei própria para o fim; Donisete Garcia explicou que, ao aprovar o Consórcio na Câmara, o dispositivo já ficaria permitido e sugeriu que seria interessante não especificar, deixando aberto para consórcios futuros. Falou-se em adotar uma padronização dos nove municípios para levar ao legislativo. Para finalizar, Vanderlei lembra que ficou pendente o parágrafo segundo do artigo oitavo e houve consenso em não modificá-lo, mantendo o critério de desempate por idade. O Presidente pede que cada Prefeito mande para a Câmara o mais rápido possível a alteração no estatuto, para que na próxima reunião seja possível deliberar sobre o Regimento Interno. A reunião encerrou-se às 18h44min.

Jarinú
Jarimú
Jarimú

Vanderlei Geréz Rodrigues
Prefeito de Jarinú
Pres. do Consorcio circuito das Frutas

Ocimar Polli
Prefeito de Itupeva

Eleutério Bruno Malerba Filho
Prefeito de Louveira

João Carlos Donato
Prefeito de Vinhedo

Livaldo André Maibam
Prefeito de Morungaba

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO
MUNICÍPIO DE JARINÚ - SP.
Av. Artur Bernardes, 216 - Centro - CEP 13240-000 - Fone:(11) 4016-4020 - Fax:(11) 4016-3549

RECONHEÇO A FIRMA supra, por semelhança, de VANDERLEI
GERÉZ RODRIGUES, Jarinú, 22 de novembro de 2006.
Em teste da verdade.

Este documento apresenta valor cobrado por emissão de
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PELA EMISSORA DO DOCUMENTO

29/08/2006



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

Reunião 17 de Maio de 2013 – Itatiba

Ao dia dezessete de Maio de 2013, no Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline" no município de Itatiba, às dez horas e quarenta minutos aconteceu a reunião ordinária Conselho de Prefeitos, onde estiveram presentes os prefeitos José Roberto Zem (Morungaba), Vicente Candido Teixeira (Jarinu), João Gualberto Fattori (Itatiba), Nicolau Finamore Junior (Louveira) e Clayton Roberto Machado (Valinhos).

Estavam presentes os representantes dos Prefeitos com procuração Jun Takaha (Diretor de Projetos Turísticos de Atibaia), Marcos Cesar Brunholi (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo de Jundiá), Adriano Fábio Corazzari (Diretor Municipal de Cultura de Vinhedo), Wilson Maruzzo (Secretário de Agricultura e Turismo de Itupeva) e Silvio Domingues (Diretor de Turismo de Indaiatuba).

Estavam presentes Marcela Moro (Jundiá), João Antonio Frare (Morungaba), Janaine Ferrara (Jarinu), Rafaela Lourençon e Jailson Marinho (Louveira), Franklin Duarte Lima (Valinhos), Tarita da Silva (Vinhedo), André Barros e Bianca Grillo (Itatiba).

A assessoria de imprensa do município de Itatiba abre a reunião, dando as boas vindas, e agradecendo a presença de todos, em seguida o Exmo. Sr. Presidente deste Consórcio João Gualberto Fattori fala sobre as pequenas propriedades de agricultura familiar, a importância que a agricultura tem no Circuito das Frutas e também para o desenvolvimento do turismo. Fattori comenta ainda sobre o crescimento das Festas das Frutas nos municípios, a importância do turismo como uma indústria limpa e o comprometimento dos prefeitos em participar das reuniões de Conselho do Consórcio Circuito das Frutas, salientando a necessidade da união para o fortalecimento do Circuito das Frutas.

Primeiro item da pauta: Apresentação do Consórcio Circuito das Frutas. André (Itatiba) dá início apresentando o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, formado pelos municípios de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo. Comenta sobre a criação em 2002 e seu objetivo de fomentar o desenvolvimento turístico da região de forma integrada e sustentável, tendo como eixo alavancador, o turismo rural, unindo os demais segmentos do turismo, proporcionando assim, o desenvolvimento

econômico regional, a valorização e manutenção do homem no campo, a cultura, a produção artesanal e o meio ambiente, utilizando o turismo como complemento de renda. Além de aumentar o fluxo turístico na região de forma sustentável, identificar, estruturar, qualificar e aumentar o número de empreendimentos rurais aptos para a prática do turismo rural, promover e divulgar a região, de forma a incentivar a participação de todo o trade turístico, em eventos específicos, feiras e demais atividades, além de incentivar a identificação visual padronizada dos municípios, empreendimentos e atrativos que compõe o Circuito das Frutas.

André fala sobre a história e as diretorias que passaram pelo Consórcio e ressalta a nova diretoria composta João Fattori, Prefeito de Itatiba como Presidente, Roberto Zem, Prefeito de Morungaba como Vice-Presidente, Nicolau Finamore Júnior, Prefeito de Louveira como Secretário Executivo e Saulo Predozo do Souza, Prefeito de Atibaia como Secretario Financeiro.

Segundo item da pauta: Aprovação das alterações do Estatuto. Marcela (Jundiaí) apresenta algumas mudanças feita no Estatuto, destacando a organização da nova diretoria composta pela Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva, Secretaria Financeira, Auditoria Interna e Grupo de Trabalho na qual é formada pelos representantes do turismo e da agricultura dos municípios, mencionou a exclusão do conselho fiscal, a restrição de novos consorciados, a inserção da marca do Circuito das Frutas em todo material impresso e no site das prefeituras consorciadas, a oportunidade de firmar convênios e contratos, contratação de funcionários e serviços técnicos especializados como assessoria contábil e jurídica, gestão e planejamento, comunicação e imprensa, além da realização de três reuniões anuais do Conselho de Prefeitos. Também fala das obrigações da Secretaria Executiva e Financeira, o contrato de rateio que será firmado até 31 de maio de cada ano, sendo que o valor da contribuição deverá ser pago em parcela única até último dia do mês de março. Por unanimidade todos os prefeitos e representantes presentes aprovam as alterações do Estatuto, na qual segue anexo a esta Ata.

Terceiro item da pauta: Apresentação Planejamento 2013. André (Itatiba) apresenta para aos Prefeitos presentes o Planejamento 2013 elaborado pelos representantes do Grupo de Trabalho. João Fattori, Presidente deste Consórcio ressalta a importância da sinalização turística padronizada na região; Marcela (Jundiaí) detalha a proposta apresentada para contratação de empresas prestadoras de serviços, mencionando as áreas que serão trabalhadas: Planejamento e Gestão, Organização de Eventos, Comunicação e Marketing e Sensibilização, prevendo investimento de R\$ 514.000,00 (Quinhentos e Quatorze Mil Reais). Exmo Sr. Prefeito Nicolau Finamore sugere que façamos a captação de recursos federais e estaduais para contribuir na manutenção do Consórcio, pontuando que não podemos utilizar todo o recurso com despesas fixas, considerando que no próximo ano não poderemos dar continuidade aos trabalhos, devido à diminuição do valor do saldo. O Exmo Prefeito de Morungaba, Sr. José Roberto Zem fala sobre sua disposição em colaborar e convida os demais prefeitos para buscar recursos para o Consórcio. Solicita o agendamento de uma reunião na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo com o Secretario Claudio Valverde para fazermos as solicitações. Fattori ressalta que o Consórcio não poderá ficar mais parado, o Circuito das Frutas precisa crescer e parabeniza o grupo pelos trabalhos que estão sendo desenvolvidos. Jun (Atibaia) ressalta que o Circuito das Frutas é reconhecido nacionalmente e que estamos no caminho certo, já que o turismo movimenta hoje mais de 56 segmentos. Júnior, Prefeito de Louveira, sugere

que o Grupo de Trabalho apresente uma proposta com o planejamento financeiro para os próximos quatro anos.

Os prefeitos e representantes presentes aprovam por unanimidade o Planejamento de Trabalho 2013 anexo a esta Ata.

Quarto item da pauta: Contrato de Rateio 2014. André (Itatiba) apresenta a proposta com o contrato de rateio para 2014 e diz que há três anos os municípios contribuem com R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) ao ano. O Grupo de Trabalho sugere que o valor para 2014 aumente para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e que os pagamentos sejam feitos em cota única até o último dia do mês de março de cada ano, conforme o Estatuto. O Prefeito José Roberto Zen comenta a dificuldade financeira do município de Morungaba tem para efetuar o pagamento considerando sua arrecadação baixa. Os prefeitos e representantes presentes aprovam por unanimidade o novo contrato de rateio que prevê o aumento da contribuição anual dos municípios para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). A presidência encaminhará para os consorciados a formalização do contrato.

Quinto item da pauta: Convênio com a Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas. Rafaela (Louveira) esclarece para os presentes qual a função da Associação do Circuito das Frutas e do Consórcio, comenta que são duas pessoas jurídicas, com duas identidades visuais diferentes e ressalta que para os turistas é muito confuso. Marcela (Jundiá) sugere aos presentes que a Associação tenha uma cadeira no Consórcio e pede para os prefeitos um posicionamento sobre a realização de um convênio para repasse de recursos, focando a realização de alguns eventos. Fattori Presidente deste Consórcio considera a disponibilidade da cadeira para Associação do Circuito das Frutas participar nas ações e reuniões, mas comenta que no momento a realização do convênio é inviável e não poderá ser feita pelo fato da Associação ser membro deste Consórcio.

Assuntos Gerais Sede do Consórcio. Fattori pede para o Grupo de Trabalho apresentar proposta da sede para o Consórcio, considerando que em várias reuniões este assunto foi discutido e não resolvido. Marcela (Jundiá) comenta que a sede do Consórcio está localizada desde a sua criação no Centro de Informações Turísticas de Jundiá e o Grupo de Trabalho não acha interessante investir o recurso disponível na aquisição de imóvel e sugere que retomamos o contato com a Secretaria de Agricultura do Estado para solicitar novamente o espaço já disponibilizado em 2010. Fattori destaca ainda a importância de incentivarmos a agricultura através de leis de incentivo, auxílio com o seguro, disponibilização de técnicos e ferramentas que os incentivem para trabalhar também com o turismo rural.

A reunião se encerra às 12h33. Nada mais havendo a tratar, eu Rafaela Camurci Lourençon, Turismóloga da Prefeitura Municipal de Louveira, representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas lavro esta ata. Segue anexa lista de presença.

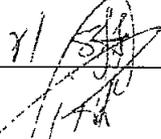
Rafaela Camurci Lourençon

Turismóloga – Representante da Secretaria Executiva

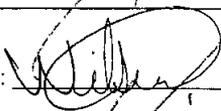
Jun Takaha (Representante de Atibaia):



Silvio Domingues (Representante de Indaiatuba):



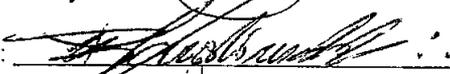
João Gualberto Fattori (Prefeito de Itatiba):



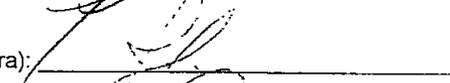
Wilson Maruzzo (Representante de Itupeva):



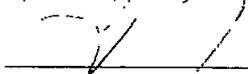
Vicente Candido Teixeira (Prefeito de Jarinu):



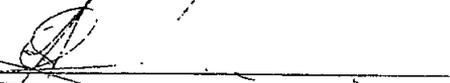
Marcos Brunholi (Representante de Jundiá):



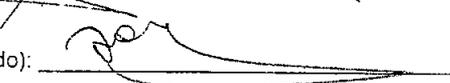
Nicolau Finamore Junior (Prefeito de Louveira):



José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba):



Clayton Machado (Prefeito de Valinhos):



Adriano Corazzari (Representante de Vinhedo):





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS

fls. 23
16



2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

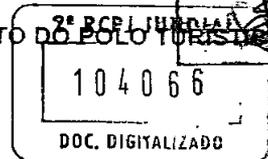
Jundiaí, 26 de Agosto de 2014.

No dia vinte e seis de agosto de 2014, no Espaço UNIDAM no município de Jundiaí, às onze horas e quinze minutos teve início a reunião ordinária do Conselho de Prefeito do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas. Estiveram presentes os representantes municipais: João Gualberto Fattori (Prefeito de Itatiba), José Roberto Zen (Prefeito de Morungaba), os representantes com procuração Wilson Ventura (representante do Prefeito de Valinhos), David Ferreira de Carvalho (representante do Prefeito de Atibaia), Wilson Maruzzo (representante do Prefeito de Itupeva), Marcos César Brunholi (representante do Prefeito de Jundiaí), Janaine Ferrara (representante do Prefeito de Jarinu), Tarita Almeida da Silva (representante do Prefeito de Vinhedo), Jailson Marinho (representante do Prefeito de Louveira) e Renato Stochi (representante do Prefeito de Indaiatuba). Estavam presentes os representantes do Grupo de Trabalho: André Barros e Bianca Grilo (Itatiba), Marcela Moro, Valéria Oliveira e Mariana Andretta (Jundiaí), Rafaela Lourençon (Louveira), Franklin Duarte (Valinhos), José Luiz Rizzato (Associação C.F.), Sidnei Di Santi Junior (Indaiatuba). Registramos também a presença dos convidados Fernando Flaiban (Morungaba) e Andréia Rigo (Jundiaí). André (Itatiba) inicia a reunião agradecendo a presença dos prefeitos, representantes e membros do grupo de trabalho.

Primeiro item de pauta: Aprovação das modificações do estatuto: André (Itatiba) apresenta para os presentes as modificações feitas no estatuto, de acordo com a solicitação do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil ou de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP. Foi necessária a inclusão da cláusula informando os direitos e deveres dos associados; inclusão da cláusula informando que compete privativamente à assembléia geral destituírem-se os administradores e alterar os estatuto e que é exigido deliberação de assembléia especialmente convocada para esse fim; inclusão da cláusula informando que a convocação dos órgãos deliberativos, far-se-à na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la; e esclarecer no estatuto, que a exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento de que assegure o direito de defesa e de recurso. Todos os prefeitos e representantes com procuração aprovam as modificações do estatuto deste consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS



Segundo item de pauta: Revista do Circuito das Frutas. André (Itatiba) apresenta o projeto da revista Cidade e & Cultura com Edição do tema Circuito das Frutas. A proposta foi apresentada pela empresa na reunião do grupo de trabalho, onde os representantes demonstraram grande interesse. A Proposta se resume em uma revista de 147 páginas com foco histórico cultural, com impressão em 4x4 cores. Como portfólio, a empresa já realizou trabalhos em vários municípios inclusive em Atibaia, município integrante do Circuito das Frutas. O grupo de trabalho sugeriu que a revista também contemple o turismo rural, gastronomia entre os assuntos da redação. André comenta que a distribuição será dirigida e o Consórcio ficará a quantia de 2.000 revistas para distribuição entre os 10 municípios. João Fattori (Prefeito Itatiba) sugere que seja feita uma quantidade maior de revistas, considerando ser uma ferramenta importante para divulgação do Circuito das Frutas. Jailson (Louveira) sugere negociar uma tiragem maior com a empresa, considerando força da marca do Circuito das Frutas, deveríamos ter mais flexibilidade para negociação. Todos os presentes concordam com o investimento do Consórcio de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para o apoio e anúncio de uma página dupla na revista. André pede posicionamento do conselho de prefeitos referente ao evento de lançamento. João Fattori (Prefeito de Itatiba) sugere que seja feita em um lugar público, José Roberto Zem (Prefeito Morungaba) coloca a disposição o município de Morungaba para sediar o evento de lançamento da revista.

Terceiro item de pauta: Outdoor nas entradas das cidades: André (Itatiba) corrige o item da pauta como Projeto de Totens para Circuito das Frutas. Rafaela (Louveira) apresenta proposta do projeto para implantação de totes de identificação do Circuito das Frutas para os 10 municípios. O projeto prevê para cada município a instalação e confecção de quatro totens com estrutura de 6mt de eucalipto tratado, envernizado, chapa galvanizada com aplicação de adesivos dos dois lados e chumbamento, para serem instaladas nas entradas dos municípios. João Fattori (Itatiba) se interessou pela proposta e sugeriu darmos andamento no processo de contratação dos serviços. José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) e outros representantes com procuração também gostaram do projeto apresentado e concordaram com a aquisição. Rafaela (Louveira) diz que o prazo para implantação será de aproximadamente dois meses após a ordem de serviço. Será importante os municípios providenciarem o mapeamento das instalações junto ao departamento de trânsito e obras de cada cidade.

Quarto item de pauta: Passaporte Circuito das Frutas Marcela (Jundiaí) apresenta a proposta do passaporte turístico do Circuito das Frutas, no qual os principais objetivos são de desenvolver um material complementar com a catalogação dos empreendimentos turísticos rurais e fidelizar o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS



turista. A intenção é ter um material mais objetivo, que consiga atingir o público final, para que ele mesmo monte o seu roteiro turístico dentro do circuito, e para orientar as agências de turismo que queiram organizar os passeios. Marcela (Jundiaí) fala que o projeto prevê a contratação de um banco de imagens, ou seja, serviço de fotografia, serviço de criação e serviço de impressão. Todos os presentes aprovam a proposta, os orçamentos e o início da contratação dos serviços.

Quinto item de pauta: CIT Móvel: André (Itatiba) comenta sobre o projeto do CIT móvel, na qual foi solicitada a Secretaria de Estado a aquisição do veículo. Devido ao ano eleitoral não tivemos informações e retorno por parte dos representantes do Estado. João Fattori (Prefeito Itatiba) comenta que é muito delicada a questão de transporte, temos que pensar em qualquer incidente que possa acontecer. Marcela (Jundiaí) diz que precisamos traçar um plano de operacionalização do veículo, destacando a questão de combustível, seguro, motorista, pedágio, garagem etc. João Fattori (Prefeito de Itatiba) diz que podemos fazer com esse valor outras ações de marketing mais efetivas e vantajosas. Renato Stochi (Representante do prefeito de Indaiatuba) ressalta que não devemos descartar o projeto, mas é preciso fazer um estudo mais aprofundado.

Sexto item de pauta: Aquisição de veículos para o Consórcio. José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) na oportunidade solicita aos membros a aquisição de veículos para os municípios consorciados. Ressalta que muitas secretarias têm dificuldades de participarem das reuniões, feiras e eventos por falta de transporte municipal. Os veículos poderiam ser destinados especificamente para os departamentos de turismo, considerando que o Consórcio tem saldo para isso. João Fattori (Prefeito de Itatiba) e outros representantes ressaltam que precisamos investir o dinheiro do Consórcio em ações específicas de marketing e projetos como sinalização. Sabemos que todos os municípios têm dificuldades com transporte, mas não é momento para esse tipo de aquisição.

Assuntos Gerais: Reunião Conselho de Prefeitos. André (Itatiba) pede aos prefeitos e representantes discutirem sobre a data para a próxima reunião do Conselho de Prefeitos, que deve ser realizada em dezembro deste ano, lembrando que será reunião de eleição da nova diretoria. João Fattori (Prefeito de Itatiba) e José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) comentam que os outros prefeitos do Circuito das Frutas não estão participando das reuniões do Conselho do Consórcio, e os membros do grupo de trabalho também comentam que alguns municípios não estão tendo participação constante nas reuniões ordinárias do grupo de trabalho. João Fattori pede que seja enviada uma lista de presença das reuniões, para poder assim contatar os outros membros do conselho sobre as ausências dos representantes nomeados. Em breve a presidência encaminhará a convocação da reunião de dezembro do Conselho de Prefeitos.

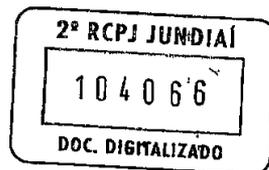


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS



A reunião se encerra às 12h30. Nada mais havendo a tratar, eu Rafaela Camurci Lourençon, Turismóloga da Prefeitura Municipal de Louveira, representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico Circuito das Frutas lavro esta ata. Segue anexa lista de presença.

Rafaela Camurci Lourençon



David de Carvalho	ATIBAIA (procuração)	
Janaíne Ferrara	JARINU (Procuração)	Janaíne Ferrara
Marcos César Brunholi	JUNDIAÍ (procuração)	
Jailson Marinho	LOUVEIRA (Procuração)	
João Gualberto Fattori	ITATIBA	
Renato	INDAIATUBA (Procuração)	
Jose Roberto Zem	MORUNGABA	
Wilson Ventura	VALINHOS (Procuração)	
Tarita da Silva	VINHEDO (Procuração)	
Marcela Moro	JUNDIAÍ	
Wilson Maruzzo	VALINHOS	
Mariana Andretta	JUNDIAÍ	
Valéria Oliveira	JUNDIAÍ	
Franklin Duarte Lima	VALINHOS	
João Frare	MORUNGABA	
José Luiz Rizzato	ASSOCIAÇÃO C. F.	
Rafaela Lourençon	LOUVEIRA	
Bianca Grilo	ITATIBA	
André Barros	ITATIBA	
Sidnei di Santi Junior	INDAIATUBA	



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade ratificar as alterações introduzidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Frutas.

A participação do Município no referido Consórcio foi autorizada pela Lei nº 6.124, de 24 de setembro de 2003, a qual definiu os termos do seu Estatuto, todavia, as redações subsequentes conferidas ao Estatuto, conforme instrumentos anexos, visam, em princípio, adequá-lo às disposições do Código Civil e da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como promover a sua reestruturação, para propiciar uma administração mais eficaz e eficiente, visando atingir aos objetos ali propostos. Ainda, buscam atender às orientações do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil ou de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí-SP.

As alterações foram devidamente aprovadas em reuniões dos Conselhos de Prefeitos, realizadas em 29 de agosto de 2006, em 17 de maio de 2013 e em 26 de agosto de 2014, de conformidade com as atas anexas.

As despesas decorrentes das alterações introduzidas têm adequação orçamentária, de acordo com o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Assim, demonstrados os motivos que determinam a presente iniciativa, estamos certos de poder contar com o devido apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2017

VALORES CORRENTES

Art. 6º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções n 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP

R\$ 1.00

RECEITAS FISCAIS	2015 (Realizado)	2016 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.550.460.039	1.585.857.477	1.887.395.500	1.944.934.143	1.961.587.503	2.026.628.086
RECEITA TRIBUTÁRIA	512.883.281	564.072.901	664.497.500	687.951.377	709.104.533	734.573.222
IPTU	111.229.413	125.654.163	148.432.000	157.784.550	164.885.877	173.130.171
ISS	229.619.714	241.985.975	276.176.000	286.708.854	292.443.032	299.719.128
ITBI	53.328.474	48.706.300	53.400.000	56.860.750	57.429.358	58.281.180
Outras Receitas Tributárias	118.705.680	147.726.463	186.489.500	186.597.223	194.346.267	203.442.745
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	51.476.045	75.847.506	86.788.000	92.960.797	94.874.164	97.028.016
Receita Previdenciária	42.922.898	51.428.413	61.638.000	66.022.003	67.672.553	69.696.254
Outras Contribuições	8.553.348	24.419.094	25.150.000	26.938.794	27.201.611	27.331.763
RECEITA PATRIMONIAL	16.298.802	16.889.189	18.126.000	19.026.422	19.406.950	19.889.802
Receita Patrimonial	776.730	1.001.084	906.000	671.624	685.056	702.101
Aplicações Financeiras (II)	15.522.072	15.888.105	17.220.000	18.354.798	18.721.894	19.187.702
RECEITA DE SERVIÇOS	26.910.431	39.054.547	49.585.000	46.457.252	47.386.397	48.565.388
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	69.282.269	96.967.011	144.124.000	154.374.820	158.234.190	162.966.074
Receitas de Contribuições - intra-orçamentária	69.282.269	88.404.370	126.705.000	135.716.893	139.109.815	143.269.798
Serviços Administrativos	-	8.562.641	17.419.000	18.657.928	19.124.375	16.696.276
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	860.797.937	916.562.149	993.542.000	1.022.054.080	1.033.586.402	1.048.178.810
FPM	54.795.515	62.641.258	57.800.000	75.684.380	78.333.333	81.482.919
ICMS	599.919.535	634.562.763	717.000.000	703.162.128	709.451.799	717.139.769
Outras Transferências Correntes	357.980.715	380.307.787	397.354.000	429.423.502	434.237.784	441.219.465
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.093.542	73.731.164	80.857.000	76.484.216	77.249.058	78.394.857
DEDUÇÕES DA RECEITA	(151.897.829)	(160.949.659)	(178.612.000)	(186.215.930)	(188.456.514)	(191.645.343)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I)-(II)	1.534.937.966	1.670.269.351	1.870.175.500	1.926.579.345	1.962.865.609	2.007.440.394
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.581.443	13.855.744	162.426.700	90.739.440	92.556.695	94.884.058
Operações de Crédito (V)	1.246.414	494.268	116.562.700	76.807.500	78.343.650	80.292.870
Amortização de Empréstimos (VI)*	3.274.741	3.814.987	3.870.000	7.886.093	8.043.814	8.243.948
Alienação de Ativos (VII)	12.742	1.013.223	28.000	33.440	36.575	42.000
Transferências de Capital	2.363.227	6.352.888	30.505.000	9.927.500	10.126.050	10.377.990
Outras Receitas de Capital	784.318	2.180.377	16.331.000	3.971.000	4.050.420	4.151.198
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV)-(V)-(VI)	3.147.545	8.533.265	42.966.000	6.012.408	6.132.656	6.285.238
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU	1.607.367.761	1.775.769.628	2.057.265.500	2.086.966.572	2.127.232.455	2.177.491.706
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III)+(VIII)						

DESPESAS FISCAIS	2015 (Realizado)	2016 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XI)	1.566.400.666	1.736.177.927	1.938.239.800	2.049.356.848	2.107.080.385	2.178.895.375
Pessoal e Encargos Sociais	774.098.919	924.247.804	1.079.831.500	1.133.021.037	1.150.016.353	1.172.851.606
Juros e Encargos da Dívida (XII)	28.080.432	12.153.048	21.629.000	18.971.111	19.317.922	19.410.353
Outras Despesas Correntes	763.621.315	799.777.075	834.780.300	897.364.700	937.746.111	984.633.417
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI)-(XII)	1.537.720.234	1.724.024.879	1.914.811.800	2.030.385.737	2.087.762.464	2.157.485.022
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	58.504.748	51.343.590	212.719.400	92.736.911	94.594.709	96.948.262
Investimentos	42.467.774	36.816.953	194.015.400	72.803.318	74.259.384	76.106.986
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	16.035.974	14.526.637	18.704.000	19.936.594	20.335.325	20.841.276
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV)-(XV)	42.467.774	36.816.953	194.015.400	72.803.318	74.259.384	76.106.986
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	3.011.000	3.209.425	3.273.613	3.355.062
RESERVA DO RPPS (XVIII)	-	-	41.976.000	44.742.218	45.637.083	46.772.530
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XIII)-(XVI)-(XVII)-(XVIII)	1.580.188.008	1.760.841.832	2.153.814.200	2.161.140.697	2.210.332.524	2.233.719.800
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XIX)	27.179.753	14.927.796	(96.348.700)	(64.174.125)	(83.700.069)	(107.027.894)

Valores envolvidos na estimativa de impacto.

25.000 28.125 27.301 28.529

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

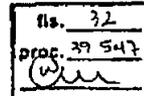
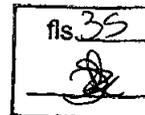
Resultado do impacto (Valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo).

IMPACTO NULO

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo, 28.136-4/2002, visando autorização legislativa para Projeto de Lei que autoriza as alterações introduzidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

José Roberto Rizzotti
Coordenador Executivo de Finanças

Jundiá, 31/07/2017
José Antonio Barboza
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal

**LEI Nº 6.124, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.003**

Autoriza celebração, com os municípios que especifica, de Consórcio para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Frutas; e altera a LDO 2003 e o PPA 2002/2005 para prever sua implantação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com os Municípios de Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Louveira, Valinhos e Vinhedo, o Consórcio para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Frutas, que terá por finalidade o desenvolvimento econômico e social dos municípios que o integram, nos termos do Estatuto Social que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - No anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa "Ações da Administração Geral", no Subtítulo "Incentivo ao Turismo", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
Implantação e manutenção do Consórcio para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Frutas	Implantação do Consórcio	Percentual	33,33

Art. 3º - No anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

I - Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

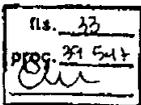
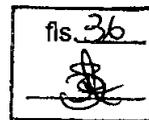
a) No Programa 2 - "Ações da Administração Geral", Subtítulo 07 - "Incentivo ao Turismo".

I - Ação nº 4 - "Implantação e manutenção do Consórcio para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Frutas";

1.1 - Ano: 2003;

1.2 - Unidade de Medida: Percentual;

1.3 - Quantidade: 33,33.



1.4 – Produto: Implantação do Consórcio;

1.5 – Valor: R\$ 15.000,00;

1.6 – Fonte: Recursos Próprios.

2 – Ano: 2004;

2.1 – Unidade de Medida: Percentual;

2.2 – Quantidade: 33,33;

2.3 – Produto: Manutenção do Consórcio;

2.4 – Valor: R\$ 20.000,00;

2.5 – Fonte: Recursos Próprios.

3 – Ano: 2005;

3.1 – Unidade de Medida: Percentual;

3.2 – Quantidade: 33,33;

3.3 – Produto: Manutenção do Consórcio;

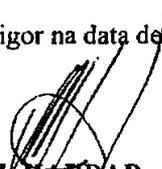
3.4 – Valor: R\$ 20.000,00;

3.5 – Fonte: Recursos Próprios.

Art. 4º - Para atendimento das despesas no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento fiscal do Município, até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único – A abertura do crédito tratada no ‘caput’ deste artigo, far-se-á com recursos do orçamento do exercício, provenientes da anulação parcial das rubricas orçamentárias 16.01.04.122.0002.2043 e 16.01.04.122.0002.2045, na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 34
proc. 39 547
W

fls. 37
A

ESTATUTO SOCIAL

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PÓLO TURÍSTICO DO CIRCUITO
DAS FRUTAS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FINALIDADE E DA DURAÇÃO

Art. 1º - O Consórcio para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Frutas, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, fundada na cidade de _____, Estado de São Paulo em _____, regendo-se pelo presente Estatuto Social e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O Consórcio tem sede e foro na cidade de _____ podendo ainda instalar escritórios, unidades, agências, sucursais e quaisquer outros estabelecimentos em todo o território nacional.

Art. 3º - O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento econômico e social dos municípios que o integram, localizados na região da SERRA DO JAPI, a ser realizado através das seguintes ações:

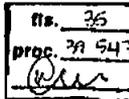
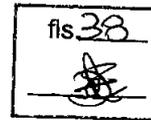
I – apoiar e incentivar o turismo na região que compreende os Municípios de INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, VALINHOS E VINHEDO;

II – organizar, profissionalizar, promover e desenvolver o turismo e suas atividades afins, prestigiando as desenvolvidas pelo COMTUR de cada município integrante do Pólo Turístico CIRCUITO DAS FRUTAS;

III – pleitear junto aos Poderes Públicos da União, dos Estados e dos municípios integrantes da entidade, medidas para a solução de problemas ligados aos interesses turísticos de cada cidade, podendo, para tanto, celebrar convênios, contratos e acordos com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, sempre visando os objetivos institucionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



IV – desenvolver atividades educativas, recreativas, sociais, esportivas, assistenciais, culturais e de interesse ambiental, dentro dos limites de sua atuação e sempre que possível em parceria com o COMTUR de cada município integrante do Consórcio;

V – firmar convênios com administrações dos municípios integrantes do Consórcio para prestar-lhes assessoria mediante remuneração a ser estipulada em cada caso e com vistas nos temas objeto do convênio.

A essas ações, proporcionadas por um trabalho compartilhado entre os membros do Consórcio, competem dentre outras, as atividades abaixo:

a) planejar e executar programas de melhor aproveitamento do potencial turístico de cada município participante;

b) instalar Centros de Informação Turística na região para divulgação da produção de frutas e seus derivados, dos meios de hospedagem e toda sorte de eventos e programações turísticas com qualidade para representar o Pólo Turístico;

c) cursos de treinamento, de aperfeiçoamento de mão de obra especializada e de conscientização de comunidade e proprietários de pontos turísticos;

d) organizar roteiros de Turismo Regional, com as atrações e ofertas de todos os municípios integrantes do Consórcio;

e) divulgar as festas regionais dos municípios nas cidades integrantes do Consórcio e em outras que entender interessante;

f) tomar todas as iniciativas que possibilitem a transformação da região do Circuito das Frutas, num efetivo Pólo Turístico de projeção nacional e internacional;

g) diligenciar junto aos municípios para que incluam em seus orçamentos e em seus planos com convênios e outras atividades de prestação de serviço da unidade, para os municípios que a integram.

§ 1º - A região do Circuito das Frutas é composta pelo conjunto de cidades que se situam em torno do centro geográfico do Estado de São Paulo, demarcado pela Serra do Japi, pelas rodovias Anhanguera, Bandeirantes, Santos Dumont e D. Pedro I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 39

no. 46
proc. 37 547

§ 2º - O Consórcio não terá ingerência nas políticas municipais de Turismo e Desenvolvimento. Como catalisador do potencial dos municípios cabe-lhe atuar em nome do Circuito das Frutas, sem favorecimento de quaisquer cidades em detrimento de outras.

§ 3º - Para a consecução de sua finalidade, se necessário, o Consórcio poderá ajuizar ação civil pública, principal ou cautelar, buscando responsabilizar ou evitar dano ao meio ambiente e aos bens e direitos de valor artístico, estético, cultural, histórico, turístico e paisagístico, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 4º - O Consórcio não poderá apoiar, tomar parte, nem se envolver em atividades ou movimentos de caráter político-partidário, religioso, de raça, de classe ou de representação de categoria profissional.

§ 5º - O Consórcio aplicará integralmente suas rendas, recursos, contribuições e eventuais resultados operacionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes que permitam o máximo de transparência para o controle dos eventuais doadores e respectivos beneficiários.

§ 6º - As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 7º - Constituem patrimônio do Consórcio os bens imóveis e direitos de qualquer natureza, desde que aptos para assegurar o funcionamento da entidade e afetos à consecução de seus objetivos sociais. O Consórcio não poderá, portanto, fazer aquisições de bens e direitos não afetos aos seus objetivos sociais.

Art. 4º - O Consórcio tem duração indeterminada, podendo ser dissolvido por acordo de seus associados, aprovado por maioria de 2/3 (dois terços).

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São associados do Consórcio, como entidades-membros fundadoras, os subscritores do Livro de Presença da Assembléia Geral da Fundação, devendo, os municípios, serem representados por seus Prefeitos Municipais ou por intermédio de representantes por eles especialmente credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 40

fls. 37
proc. 37 543

§ 1º - Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sócias contraídas em nome do Consórcio, dada a finalidade precípua da entidade que é servir às comunidades sem qualquer fio de lucro, e sem qualquer engajamento político-partidário e movimentos estranhos ao seu objetivo.

§ 2º - Aos membros é vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio social, sob qualquer forma ou pretexto, devendo, eventuais superávits, serem empregados na consecução das finalidades do Consórcio.

Art. 6º - Poderão ser admitidos outros associados ligados à atividade turística, agrícola ou ambiental, a critério do Conselho Deliberativo, desde que pessoas jurídicas, através de representantes credenciados.

Art. 7º - São direitos do associado:

I - nomear ou credenciar seus representantes para votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte, através de seus representantes credenciados, no Conselho Deliberativo e na Diretoria Executiva;

III - promover palestras de interesse coletivo.

Art. 8º - São obrigações do associado:

I - cumprir, e exigir de seus representantes o cumprimento das disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

III - trabalhar pelo desenvolvimento do Consórcio;

IV - colaborar, e exigir de seus representantes a colaboração com a Diretoria para a regular atuação da entidade, apontando eventuais irregularidades cometidas pelos membros do Consórcio no exercício de suas atribuições de associado, conselheiro ou diretor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 41

fls. 38
proc. 39 547

V – prestar esclarecimentos, quando para isso solicitado;

VI – tratar, e exigir de seus representantes o tratamento de todos com respeito e urbanidade, mantendo irrepreensível conduta moral e portando-se com absoluta correção nas assembléias ou reuniões do Consórcio;

VII – abster-se, e exigir de seus representantes que se abstenham nas assembléias ou reuniões de Consórcio, de qualquer manifestação ou discussão de caráter político-partidário, religioso, de raça, de classe ou de representação de categoria profissional.

§ 1º - Poderá ser excluído do Consórcio, por decisão do Conselho Deliberativo, o membro que por sua conduta ou de seus representantes, neste caso, na ausência de ânimo para a substituição, mostrar-se não pertencer ao quadro de associado.

§ 2º - Mediante regimento interno elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, poderão ser estabelecidas outras disposições a serem observadas pelos membros e para a sua admissão.

Art. 9º - O associado, por si ou por seus representantes, que infringir dispositivos do presente Estatuto Social, por decisão e a critério do Conselho Deliberativo, será afastado por tempo determinado ou excluído do Consórcio.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 10 - O Consórcio será administrado por um Conselho Deliberativo composto por 2 (dois) representantes de cada entidade-membro, por elas nomeados, sendo um titular e um suplente.

§ 1º - O representante de cada município deverá ser credenciado pelo Prefeito Municipal, sendo o titular o Presidente ou Vice-Presidente do COMTUR local, ou de outro órgão similar que lhe faça as vezes.

§ 2º - Os Conselheiros titulares terão assento nas reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voto. Na ausência de qualquer titular será convocado o suplente respectivo.

§ 3º - Os Conselheiros eleitos para a Diretoria Executiva ficam impedidos de votar matéria de interesse de gestão.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 42

no. 39
proc. 39 547

§ 4º - Os cargos estruturados dentro da Diretoria Executiva não serão remunerados, sendo inteiramente vedado aos ocupantes, em razão de seu exercício, o recebimento de gratificações, bonificações ou vantagens, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

Art. 11 – O Conselho Deliberativo se reunirá pelo menos uma vez ao mês, em local, data e hora previamente comunicados aos seus componentes.

Parágrafo único – Para a tomada das deliberações será bastante a presença do Presidente ou Vice-Presidente da Diretoria Executiva, acompanhado de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

Art. 12 – Ao Conselho Deliberativo cabe referendar a Diretoria Executiva, à qual compete a gestão efetiva do Consórcio, com mandato de 2 (dois) anos, exercício sob a forma de rodízio entre os municípios que compõem a entidade.

Art. 13 – Compõem-se a Diretoria Executiva de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor de Relações Institucionais.

Parágrafo único – A presidência caberá a um representante do município que detiver o direito ao mandato, em função efetiva do rodízio, cabendo, ainda, a este município, apresentar a chapa completa a ser referendada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 14 – Compete ao Presidente presidir reuniões do Consórcio, responder pela parte administrativa da entidade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos. Compete ao Secretário acompanhar as reuniões do Consórcio, lavrar as atas respectivas e exercer funções administrativas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente. Compete ao Tesoureiro gerir os recursos financeiros da entidade, prestando contas à Diretoria, periodicamente: é de sua competência abrir conta corrente em banco para fins previstos neste Estatuto, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das despesas do Consórcio. Ao Diretor de Relações Institucionais compete o intercâmbio entre o Consórcio e outras entidades congêneres, assim como órgãos da administração pública, em todas as esferas.

§ 1º - No caso de morte, incapacidade legal, ausência declarada em Juízo, exclusão do quadro de associado ou renúncia de um dos diretores, caberá ao Presidente, ou em seu impedimento, licença ou vaga, ao Vice-Presidente, a responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 43
<i>[Handwritten Signature]</i>

fla. 40
proc. 39 547
<i>[Handwritten Signature]</i>

§ 2º - Por deliberação do Conselho Deliberativo, é passível de exoneração do cargo de Diretor o associado que não venha desempenhando a contento as suas atribuições, ou tenha perdido reputação, e sua permanência em cargo diretivo possa prejudicar a imagem do Consórcio.

§ 3º - O Tesoureiro não poderá deixar o cargo sem prévia prestação de contas ao seu substituto, nomeado na forma estabelecida pelo Estatuto. Não o fazendo, seu sucessor, acompanhado pelo Presidente, procederá ao arrolamento dos valores existentes na Tesouraria, lavrando termo, o qual ficará arquivado na secretaria do Consórcio, para futura averiguação de responsabilidade.

§ 4º - Os diretores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, no desempenho de suas funções, pelas obrigações que contraírem em nome do Consórcio, mas serão de sua responsabilidade o excesso de mandato e os atos praticados com violação do Estatuto ou da Lei.

Art. 15 - À Diretoria Executiva cabe a atribuição de formar um órgão de Coordenação Técnica e de Planejamento composto de 06 (seis) coordenadores técnicos e 03 (três) coordenadores de planejamento, cabendo a estes últimos a indicação de 02 (dois) assessores de imprensa e divulgação.

Parágrafo único - O desempenho insatisfatório da Coordenação Técnica e de Planejamento dará causa à substituição da totalidade ou parte de seus membros, por decisão e a critério da Diretoria, referendados pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - O patrimônio resultante da extinção do Consórcio será destinado à uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, instituída para uma das finalidades relacionadas no art. 2º, do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, Diário Oficial da União de 07 de abril de 1998, que seja detentora do Certificado de Entidade de fins filantrópicos concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de que trata o inciso IV, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com sede em um dos municípios associados, a ser escolhida na assembléia especialmente convocada para a aprovação e autorização da extinção.



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0029/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.341, de autoria do Prefeito Municipal, que ratifica a reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

A Lei nº 6.124, de 24 de setembro de 2003, autorizou a participação do Município no referido Consórcio.

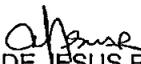
A proposta vem acompanhada da planilha de fls. 34 – Estimativa do Impacto Financeiro – que nos mostra um custo de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais) com a presente ação no exercício de 2017.

Com relação à previsão de déficit do Resultado Primário para o atual e próximos exercícios, temos que o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

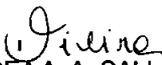
Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

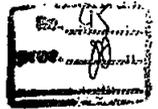
Jundiaí, 21 de agosto de 2017.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDRÉA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 314

PROJETO DE LEI Nº 12.341

PROCESSO Nº 78.109

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei ratifica reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 33, e vem instruída com: 1) Estatuto Social (fls. 05/20); 2) Atas das Reuniões do Conselho de Prefeitos do Polo Turístico do Circuito das Frutas (fls. 21/24; 25/28 e 29/32); 3) Planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 34); documento (fls. 35/43) e 4) análise da Diretoria Financeira (fls. 44).

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, em síntese, através de seu Parecer nº 0029/2017, que o projeto tem por meta ratificar a reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, decorrente da Lei 6.124, de 24 de setembro de 2003.

A planilha de fls. 44, de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, aponta impacto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a ação no presente exercício financeiro. A mesma planilha prevê deficit do Resultado Primário para o atual e próximos exercícios, em face do quadro recessivo da economia nacional. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, a manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c.c. o art. 122), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV, c.c. o art. 72, incisos IV, V, IX e XII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, *que é ratificar as*



alterações introduzidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, autorizado pela Lei 6.124/2003, para adequá-lo às disposições do Código Civil e da Lei Federal 11.107/2005, e atender às orientações do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil ou de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí-SP.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para a finalidade a que nos reportamos, importando em despesa no valor de R\$ 25;000,00, indicando no art. 2º a fonte dos recursos para cobertura do crédito, que se dará à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e esse expediente somente pode se consubstanciar através de lei. Desta forma, somente sob o espectro focado, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de agosto de 2017.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Geral

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito

Júlia Arruda
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.109

PROJETO DE LEI 12.341, do PREFEITO MUNICIPAL, que ratifica reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

PARECER

Esta proposta procede quanto à forma, própria de lei, eis que neste nível normativo hoje está regulado o seu objeto; procede na competência, eis que traz no bojo questão de interesse local, pertencente daí à prerrogativa municipal, à luz da repartição constitucional de alçadas legislativas; procede finalmente na iniciativa, neste caso reservada na Lei Orgânica de Jundiaí privativamente ao Prefeito.

A proposta é acompanhada, entre outros documentos, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Na Câmara Municipal, a proposta recebeu parecer da Diretoria Financeira, segundo o qual "Segue apto à tramitação"; e em seguida parecer da Procuradoria Jurídica, segundo o qual "somente sob o espectro enfocado, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu [sic]".

Em conclusão, no que respeita ao alcance jurídico reservado a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I), este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 22-08-2017.



Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

PAULO SERGIO MARTINS

EDICARLOS VIEIRA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 78.109

PROJETO DE LEI 12.341, do PREFEITO MUNICIPAL, que ratifica reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

PARECER

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas é um pacto público do qual participa este Município, nos termos da Lei municipal 6.124, de 24 de setembro de 2003.

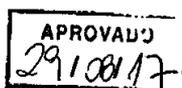
Ao propor ratificação do novo estatuto do referido organismo, o sr. Prefeito Municipal afirma:

“As alterações foram devidamente aprovadas em reuniões dos Conselhos de Prefeitos, realizadas em 29 de agosto de 2006, em 17 de maio de 2013 e em 26 de agosto de 2014, de conformidade com as atas anexas./ As despesas decorrentes das alterações introduzidas têm adequação orçamentária, de acordo com o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.”

Acompanhada, com efeito, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a proposta foi instruída, na Câmara Municipal, com parecer da Diretoria Financeira, segundo o qual “Segue apto à tramitação”.

Isto posto, no que importa à alçada regimental desta Comissão, este relator conclui com voto favorável.

Sala das Comissões, 24-08-2017.



ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

RAEABL ANTONUCCI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR MATHEUS



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fis. 49
YB

Processo 78.109

PUBLICAÇÃO Rubrica
22/09/17 YB

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.341

Ratifica reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações introduzidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, a que se refere o art. 1º da Lei nº 6.124, de 24 de setembro de 2003, aprovadas nas Reuniões dos Conselhos de Prefeitos, realizadas em 29 de agosto de 2006, em 17 de maio de 2013, e em 26 de agosto de 2014, nos termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Toda e qualquer ação decorrente desta Lei, que implique em criação de despesa ou ampliação da existente, está condicionada a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

/rjs

J. 11-17



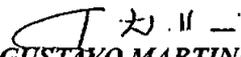
Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 30
EJS

(Autógrafo do PL 12.341 – fls. 02)

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e dezessete (19/09/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

ESTATUTO SOCIAL

2º RC
104086
DOC. DI

Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos prefeitos infra-assinados, devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, constituem, nos termos do Art. 30 da Constituição Federal, Consórcio Intermunicipal, que se regerá pelas seguintes normas:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas constitui-se em uma associação de caráter civil, sem fins econômicos, composta por 10 (dez) municípios e pela Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas que objetivam desenvolver o Polo Turístico do Circuito das Frutas, em todas as suas derivações sejam esportivas, sociais, educacionais, culturais e econômicas, regido por estatuto, regimento, pela legislação que regulamenta os consórcios públicos e as disposições do Código Civil vigente.

Art. 2º. Não será permitido o ingresso de novos associados no Consórcio

Art. 3º. O Consórcio terá sede no município de Jundiá, na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, Bairro Anhangabaú.

Art. 4º. A área de atuação do Consórcio é formada pelos territórios dos municípios de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, sendo que os municípios devem ser obrigatoriamente limítrofes:

I - será obrigatório que os Municípios que compõem este Consórcio possuam Conselho Municipal de Turismo legalmente constituído e em funcionamento.

II - será obrigatória a inserção da marca Circuito das Frutas em todo o material promocional impresso e digital, de todas as áreas, desenvolvido por cada uma das Prefeituras que compõe o Consórcio, bem como no site oficial do município, vinculado ao site do Consórcio

Art. 5º. O Consórcio tem prazo de duração indeterminado.

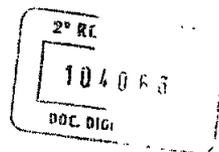
ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIÁ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E VINHEDO

Handwritten signatures and initials, including a large '110' and other illegible marks.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

CAPÍTULO II
Das Finalidades



Art. 6º. O Consórcio tem por finalidades:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, relacionados às suas finalidades, perante quaisquer outras entidades públicas de qualquer esfera de governo ou privadas;

II – desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com planos de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;

III – planejar, propor, coordenar, supervisionar e operar ações efetivas relacionadas às finalidades do Polo Turístico do Circuito das Frutas, principalmente aquelas desenvolvidas pelos COMTURs;

IV – prestar aos municípios consorciados, serviços de organização e divulgação de eventos e atividades do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

Art. 7º. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar contratos de programas e projetos, promover gestão associada de serviços públicos, licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização, sempre na forma da Lei;

II – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções de outras entidades e órgãos do governo, instituições não governamentais de iniciativa privada e entes supranacionais;

III – adquirir bens, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade pública, necessidade pública, ou interesse social realizada pelo Poder Público;

IV – contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar cambiais, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos, renunciar a direitos e transigir avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis,

V – prestar aos seus associados serviços inerentes ao objetivo do Consórcio, fornecendo inclusive recursos materiais, mediante remuneração especificamente estipulada,

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VÁRZINHOS E VINHEDO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURISTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

2ª RCP
10411
Doc. Div. ...

- VI - prestar serviços, ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios integrantes da Federação;
- VII - contratar funcionários, inclusive por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e estabelecer remuneração e formas de provimento;
- VIII - Contratar serviços técnicos especializados para a prestação de serviços inerentes aos objetivos e interesses do Consorcio.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa

Art. 8º. O Consorcio terá a seguinte organização administrativa:

- I - Conselho de Prefeitos,
- II - Secretaria Executiva;
- III - Secretaria Financeira;
- IV - Grupo de Trabalho;
- V - Controle Interno.

SEÇÃO I:

Do Conselho de Prefeitos

Art. 9º. O Conselho de Prefeitos é a instância máxima do Consorcio público, constituído pelos prefeitos dos municípios associados.

§ 1º O Conselho será presidido pelo prefeito de um dos municípios associados, eleito em escrutínio para o mandato de dois anos, após a apreiação das contas da gestão anterior, permitida reeleição

§ 2º - Em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo o empate, será escolhido o mais idoso entre eles.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores, será escolhido um vice-presidente que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos legais e o sucederá no caso de vacância, observado o disposto nos § 1º e § 2º deste artigo.

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, TIUPÉVA, IARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS F
VINHEDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

2ª R.
7040
DOC. DISTA.

§ 4º - A escolha do presidente e do vice-presidente será realizada sempre nos trinta dias que antecederem o término da gestão em curso, salvo em ocasião de ano eleitoral, em que ocorrerá nos primeiros 60 dias do ano subsequente.

§ 5º - Se ocorrer a vacância do cargo de presidente do Conselho de Prefeitos até a metade de seu mandato, será realizado novo escrutínio, cabendo ao presidente eleito completar o período de mandato restante.

§ 6º - Na hipótese da vacância do cargo de presidente do Conselho de Prefeitos ocorrer após a metade de seu mandato, o vice-presidente assumirá o cargo vago, cumprindo o mandato pelo período restante.

§ 7º - Nos casos de descompatibilização de Prefeito Presidente e Vice-Presidente, será realizado um novo escrutínio.

§ 8º - Cada prefeito terá direito a um voto no Conselho.

Art. 10. A perda do mandato do prefeito implicará necessariamente na cessação de suas funções como membro do Conselho de Prefeitos.

Art. 11. Compete ao Conselho de Prefeitos:

- I - deliberar em última instância sobre os assuntos gerais do Consórcio;
- II - aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III - aprovar o plano de atividades, o contrato de rateio, na forma preconizada da lei e a proposta orçamentária anual, apresentados pela Secretaria Executiva, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;
- IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- V - deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem em despesas ou receitas e outras formas de relacionamento com órgãos e entidades governamentais ou não;
- VI - indicar o município que desempenhará a função de secretaria executiva, secretaria financeira, bem como determinar seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAI, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E VINHEDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

2º RCPJ J1
10406
DOC. DIGITALIZADO

VII - aprovar o relatório anual das atividades do Consórcio elaborado pela secretaria executiva;

VIII - apreciar no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pela secretaria financeira;

IX - prestar contas à entidade ou ao órgão público concessor dos auxílios, contribuições e subvenções que o Consórcio venha a receber, ou aos órgãos públicos incumbidos da fiscalização de suas atividades;

X - deliberar, anualmente, no primeiro trimestre, sobre as quotas de contribuição dos municípios associados;

XI - autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XII - deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Art. 33º;

XIII - deliberar sobre a alteração do Estatuto;

XIV - deliberar sobre a mudança de sede e foro;

XV - aprovar a solicitação de afastamento de servidores públicos, para prestação de serviços ao Consórcio, sempre sem prejuízo de vencimentos e vantagem;

XVI - deliberar sobre a matéria prevista no Art. 7º deste Estatuto.

Art. 12. O Conselho de Prefeitos reunir-se-á no mínimo três vezes ao ano, por convocação de seu presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por ao menos um terço de seus membros.

Art. 13. As reuniões do Conselho de Prefeitos somente serão realizadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus integrantes, ou seus representantes, munidos de procuração, e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 14. As deliberações do Conselho de Prefeitos constarão de atas lavradas em livro próprio ou por sistema informatizado, assinadas pelos conselheiros presentes na reunião.

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VAILINHOS E VINHEDO

Página 5
112

5



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS



Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

- I - presidir as reuniões;
- II - dar o voto de qualidade, em caso de empate;
- III - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV - movimentar, em conjunto com o município responsável pela Secretaria Financeira, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- V - delegar total ou parcialmente, competência ao município representante da Secretaria Executiva para constituir procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*, mediante decisão do Conselho de Prefeitos;
- VI - firmar contratos, convênios e demais ajustes, desde que autorizados pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 16. As atividades dos conselheiros e membros do Grupo de Trabalho serão gratuitas.

SEÇÃO II:
Da Secretaria Executiva

Art. 17. À Secretaria Executiva compete:

- I - levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho de Prefeitos tomarem as decisões pertinentes;
- II - executar atividades técnico-administrativas de apoio e assessorar o Conselho de Prefeitos;
- III - expedir atos de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias com pelo menos 72 horas de antecedência;
- IV - auxiliar o presidente e o grupo de trabalho na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho de Prefeitos e do Grupo de Trabalho para conhecimento;

Handwritten signatures and initials.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

V - preparar e controlar a publicação de todas as decisões proferidas pelo Conselho de Prefeitos e pelo Grupo de Trabalho;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas;

VII - fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho de Prefeitos e ao Grupo de Trabalho;

VIII - secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho de Prefeitos e do Grupo de Trabalho;

IX - conservar e guardar sob sua responsabilidade os livros de atas de reuniões e enviar, após cada reunião, uma cópia a cada município;

X - autenticar livros e atas de registro do Consórcio;

XI - propor ao Conselho de Prefeitos a contratação de serviços de terceiros, convênios e formas de relacionamento com órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

SEÇÃO III:

Da Secretaria Financeira

Art. 18. Compete a Secretaria Financeira.

I - elaborar o plano e o relatório financeiro de atividades anuais a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos a partir do plano de trabalho elaborado pelo Grupo de Trabalho;

II - elaborar o balanço de rateio e a proposta orçamentaria a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

III - elaborar balancetes mensais para a ciência do Conselho de Prefeitos e do Controle Interno;

IV - elaborar juntamente com a Secretaria Executiva, previsões, projetos e estudos financeiros, visando a médio e a longo prazo as necessidades de numerário ou disponibilidade para aplicação;

V - manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros fiscais, legais e a documentação contábil devidamente atualizada e em ordem;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVÁ, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E VINHEDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

VI – acompanhar e coordenar a realização de contratações e licitações para a aquisição de bens e serviços para o Consórcio;

VII – publicar anualmente em jornal ou jornais de circulação nos municípios associados, o balanço anual do Consórcio até 31 de março do exercício seguinte;

VIII – elaborar a prestação de contas, inclusive dos auxílios, contribuições e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho de Prefeitos ao órgão fiscalizador ou ao órgão ou entidade concessora.

**SEÇÃO IV:
Das Assessorias**



Art. 19. Cabe a Assessoria Contábil contratada:

I – defender administrativamente o Consórcio;

II – fornecer ao Consórcio todas as informações pleiteadas;

IV – prestar assessoria contábil atendendo as demandas do Consórcio, bem como o previsto na legislação pertinente.

Art. 20. Cabe a Assessoria Jurídica contratada:

I – defender judicialmente o Consórcio,

II – organizar licitações para a aquisição de bens e serviços em consonância com a lei e este Estatuto;

III – fornecer ao Consórcio todas as informações pleiteadas;

IV – prestar assessoria jurídica atendendo as demandas do Consórcio, bem como o previsto na legislação pertinente

Art. 21. Cabe a Assessoria de Gestão e Planejamento:

I – Operacionalizar as ações previstas no Plano de Trabalho anual do Consórcio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

2ª RCPJ JUNDIAÍ
104066
DGC. DIGITALIZADO

II – Assessorar tecnicamente o desenvolvimento de ações e projetos do Consórcio;

III – Acompanhar e assessorar as reuniões e ações do Grupo de Trabalho;

IV – Representar o Consórcio em Feiras, Eventos, Encontros e demais atividades, conforme solicitado pelo Grupo de Trabalho, com equipe técnica adequada e treinada para informar e divulgar o Circuito, subsidiados por recursos financeiros e materiais disponibilizados pelo Consórcio,

V – Organizar atividades administrativas e operacionais do Consórcio, por meio de formatação e atualização de banco de dados, gestão operacional de contratações, documentação interna e outras atividades conforme contrato;

VI – Gerar conteúdo, pautas, releases e demais informações com foco em captação de mídia espontânea, bem como manutenção constante e monitoramento de redes sociais e demais mídias utilizadas para promoção do Consórcio, bem como materiais promocionais do Consórcio;

VII – Realizar clipping e controle de inserções do Circuito das Frutas em todas as mídias, com elaboração de relatório bimestral de ações;

Art. 22. Cabe a Assessoria de Comunicação:

I – Produzir material promocional do Circuito das Frutas;

II – Assessorar nos eventos turísticos, feiras e demais atividades em que o Consórcio participe com foco em promoção da marca;

III – Elaboração de Plano de Comunicação com foco no fortalecimento e promoção da marca Circuito das Frutas em nível nacional;

VI – Atender as demandas de comunicação do Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Único. O controle de atividades de ações de todas as assessorias será realizado pela Secretaria Executiva, com suporte do Grupo de Trabalho e demais Secretarias, conforme demanda.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

SEÇÃO V:
Do Grupo de Trabalho

Art. 23. O Grupo de Trabalho é composto por um colegiado de representantes dos municípios associados das áreas de turismo e agricultura, sendo um titular e um suplente para cada área, indicados pelos Prefeitos por meio de portaria, publicada na imprensa oficial de cada município.

Art. 24. Compete ao Grupo de Trabalho.

I – planejar, promover e monitorar a execução dos projetos e atividades do Consórcio;

II – elaborar a proposta de planejamento anual de atividades, a ser submetida à aprovação do Conselho de Prefeitos,

III – propor ao Conselho de Prefeitos a formação de grupos de apoio técnico, quando considerar necessário para o desenvolvimento de projetos específicos, vinculados por tempo determinado ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI:
Do Controle Interno

Art. 25. O Controle Interno é o órgão responsável pela fiscalização da gestão financeira do Consórcio, constituído por um representante e um respectivo suplente, indicado pelos prefeitos municipais.

Art. 26. Cabe ao Controle Interno:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da associação;

III – exercer a fiscalização da gestão financeira do Consórcio,

IV – emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos.

10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

2º RCPJ IUM/FRUTAS
104066
DOC. DIGITALIZADO

SEÇÃO VII:

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 27. Aos associados em dia com seus deveres e obrigações são conferidos os direitos de:

- I - votar e ser votado,
- II - representar, por escrito, ao Conselho de Prefeitos, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 28. São deveres dos associados,

- I - cooperar na integral realização dos objetivos do Consórcio;
- II - cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções do Conselho de Prefeitos;
- III - satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Consórcio.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 29. O Patrimônio do Consórcio será constituído.

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem doados, por entidades públicas ou privadas.

Art. 30. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

- I - os valores consignados no contrato de rateio;
- II - a remuneração de seus próprios serviços;
- III - os auxílios, contribuições, doações e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;
- IV - as rendas de seu patrimônio;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, UNDAI, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALEINHOS E VINHEDO

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

- V -- os saldos do exercício;
- VI - as doações e legados;
- VII -- o produto de alienação de seus bens;
- VIII -- o produto das operações de crédito;
- IX -- as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§ 1º - O contrato de rateio sera firmado pelo Conselho de Prefeitos até o último dia útil do mês de maio de cada ano, vigorando no exercício seguinte, cujos valores serão pagos em uma única parcela, até o último dia do mês de março, por cada um dos municípios que compõe o Consórcio.

§ 2º - Além dos valores estabelecidos no contrato de rateio, sera fixada quota de participação em função de projetos específicos constantes dos programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos, com condições de pagamento que serão fixadas no próprio programa.

Art. 31. A aquisição e alienação de bens do Consórcio obedecerão, quando for o caso, o procedimento licitatório adequado, observando-se legislação pertinente.

CAPÍTULO V
Do Uso dos Bens e Serviços

Art. 32. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio, todos os municípios associados

Parágrafo único - Serão de uso comum do Consórcio os bens recebidos em doação ou adquiridos conjuntamente por todos os municípios associados.

Art. 33. Tanto o uso dos bens como dos serviços, será regulamentado em cada caso, pelos municípios associados.

Art. 34. Respeitadas as legislações municipais respectivas, cada município associado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os municípios associados.

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MURUNGABA, VALENHOS E VINHEDO

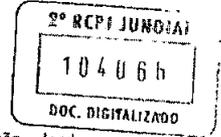
Handwritten signatures and notes, including "Página 12" and "12" at the bottom right.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURISTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

CAPÍTULO VI

Da Retirada, da Exclusão e da Dissolução



Art. 35. Cada município associado poderá se retirar da associação, desde que denuncie sua intenção oficialmente com prazo nunca inferior a 180 dias do exercício financeiro seguinte.

§1º. Somente será aceita a retirada do município, caso este se encontre com suas obrigações financeiras, administrativas e jurídicas devidamente cumpridas e quitadas relativas ao exercício anterior e atual.

§2º. É de responsabilidade do município em processo de desligamento do Consórcio, a devolução de toda a documentação referente ao Consórcio em seu poder, antes de seu desligamento oficial.

Art. 36. Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos, os Municípios associados que tenham deixado de incluir no orçamento de despesas, a dotação orçamentária devida ao Consórcio, ou se incluída, tenham deixado de efetuar o pagamento de sua quota de contribuição e eventualmente de participação, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo Consórcio e ainda no caso de três faltas consecutivas injustificadas normalmente em reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ou seis faltas alternadas.

Art. 37. Os municípios associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, não participarão da reversão dos bens e recursos do Consórcio, quando de sua dissolução ou encerramento das atividades de que participou e nas condições previstas neste Estatuto.

Art. 38. O Consórcio somente poderá ser dissolvido por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e por decisão unânime dos associados.

Art. 39. Em caso de dissolução, os bens e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos municípios associados, proporcionalmente, às participações feitas na associação, salvo decisão unânime contrária dos membros do Conselho de Prefeitos.

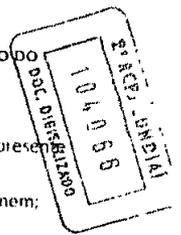
Art. 40. Aplicam-se as hipóteses do Art. 35 aos casos de encerramento de atividade específica do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 41. A pena de eliminação será aplicável.

B



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS



- I - aos associados que reincidirem nas faltas previstas nas letras do presente Estatuto,
- II - aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem;
- III - aos que deixarem de pagar a indenização estipulada em razão dos danos que provocar ao Consórcio, independente de sofrer eventual ação judicial competente.

Art. 42. Ante o cometimento de qualquer infração que exija uma apuração mais rigorosa, os membros do Consórcio serão notificados por escrito através de correspondência escrita, a partir da qual ficará afastado preventivamente e impedido de usufruir de seus direitos perante o Consórcio até que a infração seja analisada e julgada pelo Conselho de Prefeitos, que poderá constituir comissão para apurar os fatos, resguardando seu direito de ampla defesa durante todo o procedimento de apuração.

Art. 43. Os punidos poderão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foram notificados da aplicação da pena, recorrer por escrito ao Conselho de Prefeitos, objetivando a redução ou o cancelamento da pena, no entanto, não poderão apresentar argumentos diversos daquele já apresentados anteriormente, nem pretender a produção de novas provas, sendo-lhes permitido apenas suscitar questões de direito e não de fato, cujo recurso será apreciado na primeira reunião ordinária após o seu recebimento pelo Conselho de Prefeitos e não da apresentação da petição no serviço de protocolo da entidade.

Art. 44. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso

CAPITULO VII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45. O Consórcio poderá contratar pessoal de provimento efetivo, em comissão e em caráter temporário, em consonância com a CLT e legislação correlata e também empresas de prestação de serviços específicos de acordo com suas necessidades e com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal do Consórcio será constituído por seus empregados e por servidores públicos indicados pelos municípios dele integrantes ou por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, do Estado ou da União, na última forma com ênus para a origem.

Art. 46. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo dois terços dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião ordinária.

[Handwritten signatures and marks]



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURISTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

RECIBO
1010009
D.O.C. Nº 00000000000000000000

Art. 47. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros Conselho de Prefeitos.

Art. 48. Compete privativamente a assembleia geral destituir os administradores e alterar o Estatuto, sendo exigida deliberação de assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o previsto no Estatuto

Art. 49. A convocação dos órgãos deliberativos será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, com indicação do lugar, dia e hora, bem como o objeto da reunião, na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 50. Havendo consenso entre os seus membros, as deliberações do Conselho de Prefeitos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 51. Após a aprovação e assinatura do referido Estatuto, o Conselho de Prefeitos firmará o contrato de rateio dos municípios associados para o corrente exercício.

Art. 52. O exercício social do Consórcio encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 53. Os municípios integrantes do Consórcio respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação, observados os critérios de proporcionalidade estabelecidos pelo Conselho de Prefeitos

2-1-06

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO ZEM
VICE-PRESIDENTE

SAULO PEDROSO SOUZA
SECRETARIA FINANCEIRA

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
SECRETARIA EXECUTIVA

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
MEMBRO

RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
BOCALON
MEMBRO

ATIBAIA, INDALATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAL, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E VINHEDO

15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURISTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

VICENTE CANDIDO TEIXEIRA FILHO
MEMBRO

PEDRO BIGARDI
MEMBRO

CLAYTON ROBERTO MACHADO
MEMBRO

MILTON SERAFIM
MEMBRO

Ademir Antonio de Barros

ADEMIR ANTONIO DE BARROS
OAB/SP 60.231

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO PÓLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

JUNDIAÍ MICROF.n. 89.741

Aos 29 de Agosto de 2006, nas dependências do Hotel Quality, sediado no município de Itupeva, estavam presentes na reunião, o Presidente do Consorcio, Exmo Sr Vanderlei Gerez Rodrigues (Prefeito de Jarinu), Exmo Sr Ocumar Polli (Prefeito de Itupeva), Exmo Sr Elentério Bruno Malerba Filho (Prefeito de Louveira), Exmo Sr João Carlos Donato (Prefeito de Vinhedo), Exmo Sr Livaldo André Flabam (Prefeito de Morungaba), e os representantes legais Ilmo Sr Jorge Yatim, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Jundiaí e Ilmo Sr Carlos Alberto Amaral, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo de Itatuba (procurações anexas) Estavam ausentes os municípios de Indaítuba e Valinhos, acompanhando a reunião, estavam Walter Jorge Sampaio, Donsete Garcia e Roseli da Cunha (Jarinu), Walmércia Poli, Chadia Oba Abid Chimello e Beta Raymundo (Itupeva), Edilson Caldeira e Paulo Roberto Cabral (Vinhedo), José Roberto Finamore, Luiz Ramos da Silva, Daniel Fernando Miquelotto e Luli Hata (Louveira), Pedro Ivo Biancardi Barbosa (Jundiaí) Luis Fernando Miguel, Marx Engels Mourão Lourenço e Amarildo Rogério (Morungaba)

A reunião teve início as 16h27min com o Presidente do Consórcio relatando que, além dos três assuntos listados em pauta, a Associação do Turismo Rural do Circuito das Frutas, através de seu Presidente Sr Jose Luz Rizzato, teria a oportunidade de se pronunciar. Explicou também as necessidades de mudança no estatuto e no regimento interno para permitir melhor trabalho e desenvolvimento do Polo Exemplificou que em seu município houve um aumento de divisas gerado por turistas em função do Circuito das Frutas e que a utilização de placas com o logo em empreendimentos diversos tem propiciado divulgação e retorno excepcionais. Ele não tem dúvidas de que muitas cidades não têm o que a região possui. 1º - SEBRAE: O Sr. Vladimir Sartori, gerente regional do SEBRAE, apresentou o projeto desenvolvido para o Circuito das Águas Paulista, para exemplificar a necessidade de elaboração de um projeto e ações envolvendo a cadeia produtiva do turismo para o desenvolvimento territorial. Enfatizou a necessidade de projeto de longo prazo e que a proposta e o desenvolvimento econômico. Afirmou que cada município tem suas próprias características portanto, a implantação de ações definidas dentro de um projeto para o Circuito pode apresentar graus de dificuldade variáveis. O público-alvo do projeto é formado por empresários e artesãos. Com o SEBRAE, o Circuito tem condições de definir o seu estratégico, traçando resultados esperados para três anos. Vladimir explicou que o projeto demorou um ano para ser formatado. No projeto são propostas as ações para atingir metas (denominadas de resultados intermediários pelo SEBRAE), com definições de premissas e parceiros. Entre as ações estão a sensibilização, a capacitação, a formação de produtos, a comercialização, o programa de gestão e qualidade e, por fim, a estrutura de recepção ao turista. As etapas compreendem oficinas de liderança, de nivelamento de planejamen-

29/08/2006

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

to de planejamento estratégico, de validação e lançamento para os parceiros. Aproveitou o ensejo para convidar a todos ao lançamento do projeto do Circuito das Águas Paulista, em Jaguariúna. Vladimir comentou que há dois circuitos que estão no momento certo para elaborar um planejamento de longo prazo: o Entre Serras e Águas e o das Frutas. Ressaltou que o arranjo institucional precisa ser muito bem firmado para o pleno desenvolvimento do Circuito Turístico, ou seja, há necessidade de parceria coesa. O Sr. Vanderlei Gerez acredita que o SEBRAE, com a consultoria, será fundamental para o desenvolvimento do Circuito e chamou os demais para tomada de decisão. O Sr. Luvaldo Flabam concordou imediatamente. O Sr. Kalu Donato não compreendeu a cooperação em termos de custos e questionou a respeito. O Presidente respondeu que o SEBRAE tem mais recursos do que custos, inclusive com participação de 40% em subsídios em stands de feiras, para que os empresários assistidos tenham a oportunidade de estarem presentes nesses eventos, além de promover toda a rede de negócios. Vladimir confirmou a informação, acrescentando que tudo o que for da competência do SEBRAE (consultorias, qualificação etc.) não gera custos. Lamentou que muitas vezes a gratuidade tem o lado negativo de não valorização por parte de quem tem a oportunidade de aprender algo. O SEBRAE inicia a parceria identificando as responsabilidades, assim, não seria da competência da instituição disponibilizar verba para melhorias da infra-estrutura turística, por exemplo, que é de competência do poder público, nem de realizar empréstimos para o empreendedor que deseja investir no negócio. Os demais conselheiros concordaram unanimemente com a parceria, autorizando o início dos trabalhos. Vanderlei Gerez, ao relatar a dificuldade de comunicação do próprio Conselho e do Grupo de Trabalho com seus respectivos prefeitos, vê a necessidade de estabelecer uma periodicidade para a realização de reuniões do Conselho, de modo a agilizar os trabalhos. As ausências de Indaiatuba e Valinhos foram exemplificadas como situação de prejuízo na comunicação. Além disso, comentou sobre uma sede administrativa "móvel", que acompanharia a presidência, de forma a facilitar o acompanhamento.

2ª Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas - O Sr. José Luiz Rizzato fez uma pequena apresentação da Associação e de seu trabalho como agência receptiva. Explicou o trabalho do SESCOOP, que tem consultoria de Marcela Moro, e relatou que, por motivos de mudanças na gestão, houve um problema com o projeto FAMTOUR do Circuito das Frutas - que se trata da conscientização e conhecimento as atividades turísticas do meio rural dentro do Circuito por parte dos empreendedores. O SESCOOP suspendeu a verba para o projeto, o SEBRAE continua bancando o transporte, mas não há verba para pagar o serviço de alimentação das propriedades. São seis passeios programados a um custo de R\$ 1.500,00 cada. José Luiz pede a colaboração do Pólo para dar andamento ao projeto. Kalu acha interessante e vê a necessidade de viabilizá-lo. Acredita que cada prefeitura tenha condições de custear os seus produtos, mas acha que o número de passeios é exagerado. José Luiz explica que são roteiros já desenhados.

e estruturados, a ideia e que TODOS visitem TODOS Vanderlei Gerez lembra que, para o Consórcio bancar, há um limite de valor para evitar o processo licitatório. 6 viagens de R\$ 1.500,00 ultrapassa esse valor. A representante do judiciário de Itupeva manifesta-se afirmando que um Consórcio Público tem margem maior (o dobro) como limite para licitação. Apesar dessa informação, os prefeitos decidem liberar R\$ 4.500,00 para realizar os primeiros três passeios. Vanderlei Gerez solicita a José Luiz a oficialização do pedido através de carta, com explicitação dos valores.

3ª Alteração do Estatuto e Regimento Interno: o Diretor Jurídico de Jarinu, Sr. Donizete Garcia, reforça a necessidade de adequação a lei 11.107/2005, que regula os consórcios públicos, e ao novo Código Civil, de modo a assegurar ao Consórcio do Pólo Turístico do Circuito das Frutas todos os mecanismos para profissionalizar e melhor desenvolver os trabalhos. Notou que todos os municípios levariam seus representantes jurídicos e deu início à leitura dos pontos principais. Ao salientar a necessidade de uma estrutura administrativa mínima, Vanderlei Gerez reforça a importância da mobilidade da sede administrativa, para que o Presidente do Consórcio possa acompanhar de perto o andamento dos trabalhos, bem como para dar as respostas necessárias para a demanda do Grupo de Trabalho, independentemente de haver uma sede oficial, que está em Jundiá. Continuando a leitura dos pontos, novamente o parágrafo segundo do artigo oitavo foi motivo de discussão. A Diretora de Turismo de Itupeva, Beta Raymundo, manifestou-se contrária ao critério de desempate proposto que seria "maior tempo de mandato". Foi lembrada também a necessidade de explicitar quem dá o voto de Minerva. O texto do artigo 15 foi comentado - redação entre "não remunerado" e "gratuitas". A opção ficou pelo termo "gratuidade" pela impossibilidade de burlar o termo. A expressão "não remunerado" abre a possibilidade de pagamento de outras maneiras. No parágrafo 1º do artigo 16 a remuneração foi suprimida para constar no Regimento Interno. As sugestões de incisos no artigo 17 foram lidas e destacou-se a importância de definição de orçamento anual e do contrato de rateio (termo que substitui "quota de contribuição"). Vanderlei Gerez lembrou que o valor atual não sofreu alteração e pediu a votação pelo seu aumento, de R\$ 10.000 para R\$ 12.000,00. Não houve manifestação contrária. Pediu ainda definição de um número mínimo de reuniões para o Conselho de Prefeitos e definiu-se quatro reuniões ordinárias a ocorrer a cada trimestre, com a possibilidade de haver chamada para reuniões extraordinárias. Este item vai para o Regimento Interno. Levantou-se a questão do não pagamento da anuidade e foi respondido que está tratado no artigo 32 do estatuto vigente. O Sr. Livaldo Flaibam, manifestou a dificuldade em pagar a anuidade de R\$ 10.000,00 em função da baixa arrecadação, que está em R\$ 15 milhões. Abre-se a possibilidade de determinar percentual para o valor do rateio. Pedro Ivo afirma que é permitida a proporcionalidade. Dr. Elentério Malerba sugere definir um valor com a ressalva de que não ultrapasse um percentual da receita. Donizete enfatiza que essa negociação é muito importante, ela constitui a base do contrato de rateio.

29/08/2006

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be "Pedro Ivo" and other initials.

B

nº 216 - CEP. 13.240-000 - Jarinu-SP
16-4020 - Fax: 4016-3549

2. 2011 JORNADA DE TRF. n. 09.741

e confirma haver a possibilidade de proporcionalidade. Todos entendem que seria muito prática a sugestão do Prefeito de Louveira. O artigo 37 foi complementado. "... em consonância com a CLT e legislação correlata". O parágrafo único foi questionado se não necessitaria de lei própria para o fim. Donisete Garcia explicou que, ao aprovar o Consórcio na Câmara, o dispositivo já ficaria permitido e sugeriu que seria interessante não especificar, deixando aberto para consórcios futuros. Falou-se em adotar uma padronização dos nove municípios para levar ao legislativo. Para finalizar, Vanderlei lembra que ficou pendente o parágrafo segundo do artigo oitavo e houve consenso em não modificá-lo, mantendo o critério de desempate por idade. O Presidente pede que cada Prefeito mande para a Câmara o mais rápido possível a alteração no estatuto, para que na próxima reunião seja possível deliberar sobre o Regimento Interno. A reunião encorrou-se às 18h44min.

Jarinu Jarinu

Vanderlei

Vanderlei Garcia Rodrigues
Prefeito de Jarinu

Pres. do Consorcio circuito das Frutas

Osimar

Osimar Polli
Prefeito de Itupeva

HL

Eleutério

Eleutério Bruno Malerba Filho
Prefeito de Louveira

João Carlos

João Carlos Donato
Prefeito de Vinhedo

Ubaldo

Ubaldo André Nabiam
Prefeito de Morungaba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO
MUNICÍPIO DE JARINU - SP.

Artur Barnabes, 215 - Centro - CEP 13240-000 - Fone: (11) 5016-4020 - Fax: (11) 4016-3549

RECONHEÇO A FIRMA supra, por semelhança, de VANDERLEI
GARCIA RODRIGUES, Jarinu, 21 de novembro de 2006.

Ass. local: _____ da cidade de _____

Este documento tem validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Este documento não tem validade de 90 dias a partir da data de emissão.

29/08/2006

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO
MUNICÍPIO DE JARINU - SP.
FIRMA VÁLIDA
ELEGÔNICA
0491AR010486

20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

Reunião 17 de Maio de 2013 - Itatiba

Ao dia dezessete de Maio de 2013, no Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline" no município de Itatiba, às dez horas e quarenta minutos aconteceu a reunião ordinária Conselho de Prefeitos, onde estiveram presentes os prefeitos José Roberto Zem (Morungaba), Vicente Candido Teixeira (Jarinu), João Gualberto Fattori (Itatiba), Nicolau Finamore Junior (Louveira) e Clayton Roberto Machado (Valinhos).

Estavam presentes os representantes dos Prefeitos com procuração Jun Takaha (Diretor de Projetos Turísticos de Atibaia), Marcos Cesar Brunholi (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo de Jundiá), Adriano Fábio Corazzari (Diretor Municipal de Cultura de Vinhedo), Wilson Maruzzo (Secretário de Agricultura e Turismo de Itupeva) e Silvio Domingues (Diretor de Turismo de Indaiatuba)

Estavam presentes Marcela Moro (Jundiá), João Antonio Frare (Morungaba), Janaine Ferrara (Jarinu), Rafaela Lourençon e Jailson Marinho (Louveira), Franklin Duarte Lima (Valinhos), Tania da Silva (Vinhedo), Andre Barros e Bianca Grillo (Itatiba)

A assessoria de imprensa do município de Itatiba abre a reunião, dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida o Exmo Sr Presidente deste Consórcio João Gualberto Fattori fala sobre as pequenas propriedades de agricultura familiar a importância que a agricultura tem no Circuito das Frutas e também para o desenvolvimento do turismo Fattori comenta ainda sobre o crescimento das Festas das Frutas nos municípios, a importância do turismo como uma indústria limpa e o comprometimento dos prefeitos em participar das reuniões de Conselho do Consórcio Circuito das Frutas, salientando a necessidade da união para o fortalecimento do Circuito das Frutas.

Primeiro item da pauta Apresentação do Consórcio Circuito das Frutas. André (Itatiba) dá início apresentando o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, formado pelos municípios de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo. Comenta sobre a criação em 2002 e seu objetivo de fomentar o desenvolvimento turístico da região de forma integrada e sustentável, tendo como eixo alicerçador, o turismo rural, unindo os demais segmentos do turismo, proporcionando assim, o desenvolvimento

econômico regional, a valorização e manutenção do homem no campo, a cultura, a produção artesana e o meio ambiente, utilizando o turismo como complemento de renda. Além de aumentar o fluxo turístico na região de forma sustentável, identificar, estruturar, qualificar e aumentar o número de empreendimentos rurais aptos para a prática do turismo rural, promover e divulgar a região, de forma a incentivar a participação de todo o trade turístico, em eventos específicos, feiras e demais atividades, além de incentivar a identificação visual padronizada dos municípios, empreendimentos e atrativos que compõe o Circuito das Frutas.

André fala sobre a história e as direções que passaram pelo Consórcio e ressalta a nova diretoria composta João Fattori, Prefeito de Itatiba como Presidente, Roberto Zem, Prefeito de Morungaba como Vice-Presidente, Nicolau Finamore Júnior, Prefeito de Louveira como Secretário Executivo e Saulo Prado do Souza, Prefeito de Alibaia como Secretário Financeiro.

Segundo item da pauta. Aprovação das alterações do Estatuto. Marcela (Jundiaí) apresenta algumas mudanças feitas no Estatuto, destacando a organização da nova diretoria composta pela Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva, Secretaria Financeira, Auditoria Interna e Grupo de Trabalho na qual é formada pelos representantes do turismo e da agricultura dos municípios, mencionou a exclusão do conselho fiscal, a restrição de novos consorciados, a inserção da marca do Circuito das Frutas em todo material impresso e no site das prefeituras consorciadas, a oportunidade de firmar convênios e contratos, contratação de funcionários e serviços técnicos especializados como assessoria contábil e jurídica, gestão e planejamento, comunicação e imprensa, além da realização de três reuniões anuais do Conselho de Prefeitos. Também fala das obrigações da Secretaria Executiva e Financeira, o contrato de rateio que será firmado em 31 de maio de cada ano, sendo que o valor da contribuição deverá ser pago em parcela única até último dia do mês de março. Por unanimidade todos os prefeitos e representantes presentes aprovam as alterações do Estatuto, na qual segue anexo a esta Ata.

Terceiro item da pauta Apresentação Planejamento 2013. André (Itatiba) apresenta para aos Prefeitos presentes o Planejamento 2013 elaborado pelos representantes do Grupo de Trabalho João Fattori, Presidente deste Consórcio, ressalta a importância da sinalização turística padronizada na região, Marcela (Jundiaí) detalha a proposta apresentada para contratação de empresas prestadoras de serviços, mencionando as áreas que serão trabalhadas, Planejamento e Gestão, Organização de Eventos, Comunicação e Marketing e Sensibilização, prevendo investimento de R\$ 514.000,00 (Quinhentos e Quatorze Mil Reais). Exmo. Sr. Prefeito Nicolau Finamore sugere que façamos a captação de recursos federais e estaduais para contribuir na manutenção do Consórcio, pontuando que não podemos utilizar todo o recurso com despesas fixas considerando que no próximo ano não poderemos dar continuidade aos trabalhos, devido à diminuição do valor do saldo. O Exmo. Prefeito de Morungaba, Sr. José Roberto Zem fala sobre sua disposição em colaborar e convida os demais prefeitos para buscar recursos para o Consórcio. Solicita o agendamento de uma reunião na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo com o Secretário Claudio Valverde para fazermos as solicitações. Fattori ressalta que o Consórcio não poderá ficar mais parado, o Circuito das Frutas precisa crescer e parabeniza o grupo pelos trabalhos que estão sendo desenvolvidos. Jun (Alibaia) ressalta que o Circuito das Frutas é reconhecido nacionalmente e que estamos no caminho certo, já que o turismo movimentou hoje mais de 56 segmentos. Junior, Prefeito de Louveira, sugere

29

que o Grupo de Trabalho apresente uma proposta com o planejamento financeiro para os próximos quatro anos

Os prefeitos e representantes presentes aprovam por unanimidade o Planejamento de Trabalho 2013 anexo a esta Ata

Quarto item da pauta. Contrato de Rateio 2014. André (Itatiba) apresenta a proposta com o contrato de rateio para 2014 e diz que há três anos os municípios contribuem com R\$ 15 000,00 (Quinze Mil Reais) ao ano. O Grupo de Trabalho sugere que o valor para 2014 aumente para R\$ 20 000,00 (Vinte Mil Reais), e que os pagamentos sejam feitos em cota única até o último dia do mês de março de cada ano, conforme o Estatuto. O Prefeito José Roberto Zen comenta a dificuldade financeira do município de Morungaba em fazer o pagamento considerando sua arrecadação baixa. Os prefeitos e representantes presentes aprovam por unanimidade o novo contrato de rateio que prevê o aumento da contribuição anual dos municípios para R\$ 20 000,00 (Vinte Mil Reais). A presidência encaminhará para os consorciados a formalização do contrato.

Quinto item da pauta. Convênio com a Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas. Rafaela (Louveira) esclarece para os presentes qual a função da Associação do Circuito das Frutas e do Consórcio, comenta que são duas pessoas jurídicas, com duas identidades visuais diferentes e ressalta que para os turistas é muito confuso. Marcela (Jundiá) sugere aos presentes que a Associação tenha uma cadeira no Consórcio e pede para os prefeitos um posicionamento sobre a realização de um convênio para repasse de recursos, focando a realização de alguns eventos. Fátori, Presidente deste Consórcio, considera a disponibilidade da cadeira para a Associação do Circuito das Frutas participar nas ações e reuniões, mas comenta que no momento a realização do convênio é inviável e não poderá ser feita pelo fato da Associação ser membro deste Consórcio.

Assuntos Gerais Sede do Consórcio. Fátori pede para o Grupo de Trabalho apresentar proposta da sede para o Consórcio, considerando que em várias reuniões este assunto foi discutido e não resolvido. Marcela (Jundiá) comenta que a sede do Consórcio está localizada desde a sua criação no Centro de Informações Turísticas de Jundiá e o Grupo de Trabalho não acha interessante investir o recurso disponível na aquisição de imóvel e sugere que retomamos o contato com a Secretaria de Agricultura do Estado para solicitar novamente o espaço já disponibilizado em 2010. Fátori destaca ainda a importância de incentivarmos a agricultura através de leis de incentivo, auxílio com o seguro disponibilização de técnicos e ferramentas que os incentivem para trabalhar também com o turismo rural.

A reunião se encerra às 12h33. Nada mais havendo a tratar, eu Rafaela Camurci Lourençon, Turismóloga da Prefeitura Municipal de Louveira, representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, lavro esta ata. Segue anexa lista de presença.

Rafaela Camurci Lourençon

Turismóloga – Representante da Secretaria Executiva

- Jun Takaha (Representante de Atibaia)
- Silvio Domingues (Representante de Indaialuba)
- João Gualberto Fatori (Prefeito de Itatiaia)
- Wilson Maruzzo (Representante de Itupeva)
- Vicente Candido Teixeira (Prefeito de Jarinu)
- Marcos Brunholi (Representante do Jundiá)
- Nicolau Finamore Junior (Prefeito de Louveira)
- Jose Roberto Zem (Prefeito de Morungaba)
- Clayton Machado (Prefeito de Valinhos)
- Adriano Corazzari (Representante de Vinhedo)

[Handwritten mark]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS



2º RCP JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

Jundiá, 26 de Agosto de 2014.

No dia vinte e seis de agosto de 2014, no Espaço UNIDAM no município de Jundiá, às onze horas e quinze minutos teve início a reunião ordinária do Conselho de Prefeito do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas. Estiveram presentes os representantes municipais: João Gualberto Fattori (Prefeito de Itatiba), José Roberto Zen (Prefeito de Morungaba), os representantes com procuração Wilson Ventura (representante do Prefeito de Valinhos), David Ferreira de Carvalho (representante do Prefeito de Atibaia), Wilson Maruzzo (representante do Prefeito de Itupeva), Marcos César Brunholi (representante do Prefeito de Jundiá), Janaine Ferrara (representante do Prefeito de Jarinu), Tarita Almeida da Silva (representante do Prefeito de Vinhedo), Jailson Marinho (representante do Prefeito de Louveira) e Renato Stochi (representante do Prefeito de Indaiatuba). Estavam presentes os representantes do Grupo de Trabalho: André Barros e Bianca Grilo (Itatiba), Marcela Moro, Valéria Oliveira e Mariana Andretta (Jundiá), Rafaela Lourençon (Louveira), Franklin Duarte (Valinhos), José Luiz Rizzato (Associação C.F.), Sidnei Di Santi Junior (Indaiatuba) Registramos também a presença dos convidados Fernando Flaiban (Morungaba) e Andréia Rigo (Jundiá). André (Itatiba) inicia a reunião agradecendo a presença dos prefeitos, representantes e membros do grupo de trabalho.

Primeiro item de pauta: Aprovação das modificações do estatuto: André (Itatiba) apresenta para os presentes as modificações feitas no estatuto, de acordo com a solicitação do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil ou de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiá - SP. Fez necessária a inclusão da cláusula informando os direitos e deveres dos associados; inclusão da cláusula informando que compete privativamente à assembléia geral destituírem-se os administradores e alterar os estatuto e que é exigido deliberação de assembléia especialmente convocada para esse fim; inclusão da cláusula informando que a convocação dos órgãos deliberativos, far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la; e esclarecer no estatuto, que a exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento de que assegure o direito de defesa e de recurso. Todos os prefeitos e representantes com procuração aprovam as modificações do estatuto deste consórcio.

28

fls. 16



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

2ª DE JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

Segundo item de pauta: Revista do Circuito das Frutas. André (Itatiba) apresenta o projeto de revista Cidade e & Cultura com Edição do tema Circuito das Frutas. A proposta foi apresentada na reunião do grupo de trabalho, onde os representantes demonstraram grande interesse. A Proposta se resume em uma revista de 147 páginas com foco histórico cultural, com impressões de cores. Como portfólio, a empresa já realizou trabalhos em vários municípios inclusive em Atibaia, município integrante do Circuito das Frutas. O grupo de trabalho sugeriu que a revista também contemple o turismo rural, gastronomia entre os assuntos da redação. André comenta que a distribuição será dirigida e o Consórcio ficará a quantia de 2 000 revistas para distribuição entre os municípios. João Fattori (Prefeito Itatiba) sugere que seja feita uma quantidade maior de revistas considerando ser uma ferramenta importante para divulgação do Circuito das Frutas. Rafaela (Louveira) sugere negociar uma tiragem maior com a empresa, considerando força da marca do Circuito das Frutas, deveríamos ter mais flexibilidade para negociação. Todos os presentes concordam com o investimento do Consórcio de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para o apoio e anúncio de página dupla na revista. André pede posicionamento do conselho de prefeitos referente ao evento de lançamento. João Fattori (Prefeito de Itatiba) sugere que seja feita em um lugar público. Roberto Zem (Prefeito Morungaba) coloca a disposição o município de Morungaba para sediar o evento de lançamento da revista.

Terceiro item de pauta: Outdoor nas entradas das cidades: André (Itatiba) corrige o item da pauta como Projeto de Totens para Circuito das Frutas. Rafaela (Louveira) apresenta proposta do projeto para implantação de totes de identificação do Circuito das Frutas para os 10 municípios. O projeto prevê para cada município a instalação e confecção de quatro totens com estrutura de ferro e eucalipto tratado, envernizado, chapa galvanizada com aplicação de adesivos dos dois lados e chumbamento, para serem instaladas nas entradas dos municípios. João Fattori (Itatiba) mostrou interesse pela proposta e sugeriu darmos andamento no processo de contratação dos serviços. Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) e outros representantes com procuração também gostaram do projeto apresentado e concordaram com a aquisição. Rafaela (Louveira) diz que o prazo de implantação será de aproximadamente dois meses após a ordem de serviço. Será importante que os municípios providenciarem o mapeamento das instalações junto ao departamento de trânsito e obras de cada cidade.

Quarto item de pauta: Passaporte Circuito das Frutas Marcela (Jundiaí) apresenta a proposta do passaporte turístico do Circuito das Frutas, no qual os principais objetivos são de desenvolver um material complementar com a catalogação dos empreendimentos turísticos rurais e fidelizar

16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

2º RCPA JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

turista. A intenção é ter um material mais objetivo, que consiga atingir o público final, para que ele mesmo monte o seu roteiro turístico dentro do circuito, e para orientar as agências de turismo que queiram organizar os passeios. Marcela (Jundiaí) fala que o projeto prevê a contratação de um banco de imagens, ou seja, serviço de fotografia, serviço de criação e serviço de impressão. Todos os presentes aprovam a proposta, os orçamentos e o início da contratação dos serviços.

Quinto item de pauta: CIT Móvel: André (Itatiba) comenta sobre o projeto do CIT móvel, na qual foi solicitada a Secretaria de Estado a aquisição do veículo. Devido ao ano eleitoral não tivemos informações e retorno por parte dos representantes do Estado. João Fattori (Prefeito Itatiba) comenta que é muito delicada a questão de transporte, temos que pensar em qualquer incidente que possa acontecer. Marcela (Jundiaí) diz que precisamos traçar um plano de operacionalização do veículo, destacando a questão de combustível, seguro, motorista, pedágio, garagem etc. João Fattori (Prefeito de Itatiba) diz que podemos fazer com esse valor outras ações de marketing mais efetivas e vantajosas. Renato Stochi (Representante do prefeito de Indaiatuba) ressalta que não devemos descartar o projeto, mas é preciso fazer um estudo mais aprofundado.

Sexto item de pauta: Aquisição de veículos para o Consórcio. José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) na oportunidade solicita aos membros a aquisição de veículos para os municípios consorciados. Ressalta que muitas secretarias têm dificuldades de participarem das reuniões, feiras e eventos por falta de transporte municipal. Os veículos poderiam ser destinados especificamente para os departamentos de turismo, considerando que o Consórcio tem saldo para isso. João Fattori (Prefeito de Itatiba) e outros representantes ressaltam que precisamos investir o dinheiro do Consórcio em ações específicas de marketing e projetos como sinalização. Sabemos que todos os municípios têm dificuldades com transporte, mas não é momento para esse tipo de aquisição

Assuntos Gerais: Reunião Conselho de Prefeitos. André (Itatiba) pede aos prefeitos e representantes discutirem sobre a data para a próxima reunião do Conselho de Prefeitos, que deve ser realizada em dezembro deste ano, lembrando que será reunião de eleição da nova diretoria. João Fattori (Prefeito de Itatiba) e José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) comentam que os outros prefeitos do Circuito das Frutas não estão participando das reuniões do Conselho do Consórcio, e os membros do grupo de trabalho também comentam que alguns municípios não estão tendo participação constante nas reuniões ordinárias do grupo de trabalho. João Fattori pede que seja enviada uma lista de presença das reuniões, para poder assim contatar os outros membros do conselho sobre as ausências dos representantes nomeados. Em breve a presidência encaminhará a convocação de reunião de dezembro do Conselho de Prefeitos.

JF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS



A reunião se encerra às 12h30. Nada mais havendo a tratar, eu Rafaela Camurci Lourençon, Turismóloga da Prefeitura Municipal de Louveira, representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico Circuito das Frutas lavro esta ata. Segue anexa lista de presença

Rafaela Camurci Lourençon

Rafaela Camurci Lourençon

2º RCPI JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

- David de Carvalho
- Janaine Ferrara
- Marcos César Brunholi
- Jailson Marinho
- João Gualberto Fattori
- Renato
- Jose Roberto Zem
- Wilson Ventura
- Tarita da Silva
- Marcela Moro
- Wilson Maruzzo
- Mariana Andretta
- Valéria Oliveira
- Franklin Duarte Lima
- João Frare
- José Luiz Rizzato
- Rafaela Lourençon
- Bianca Grilo
- André Barros
- Sidnei di Santi Junior

- ATIBAIA (procuração)
- JARINU (Procuração)
- JUNDIAÍ (procuração)
- LOUVLIRA (Procuração)
- ITATIBA
- INDAIATUBA (Procuração)
- MORUNGABA
- VALINHOS (Procuração)
- VINHEDO (Procuração)
- JUNDIAÍ
- VALINHOS
- JUNDIAÍ
- JUNDIAÍ
- VALINHOS
- MORUNGABA
- ASSOCIAÇÃO C F
- LOUVEIRA
- ITATIBA
- ITATIBA
- INDAIATUBA

[Handwritten signatures and notes over the list of municipalities]

Walter

[Signature]

[Signature]



PROJETO DE LEI Nº. 12.341

PROCESSO Nº. 78.108

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20, 09, 17

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

11, 10, 17

Diretor Legislativo



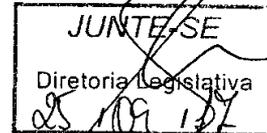
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n° 219/2017

Processo n° 28.136-4/2002

Jundiaí, 20 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 8.836, objeto do Projeto de Lei n° 12.341, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



LEI N.º 8.836, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Ratifica reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

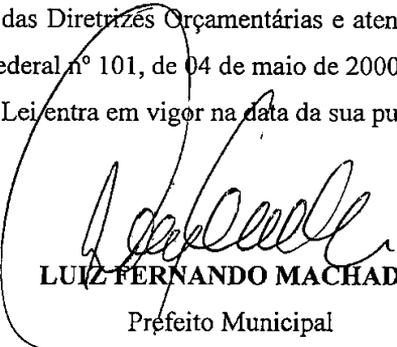
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações introduzidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, a que se refere o art. 1º da Lei nº 6.124, de 24 de setembro de 2003, aprovadas nas Reuniões dos Conselhos de Prefeitos, realizadas em 29 de agosto de 2006, em 17 de maio de 2013, e em 26 de agosto de 2014, nos termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

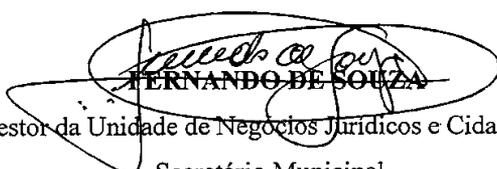
Parágrafo único. Toda e qualquer ação decorrente desta Lei, que implique em criação de despesa ou ampliação da existente, está condicionada a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal



ESTATUTO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos prefeitos infra-assinados, devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, constituem, nos termos do Art. 30 da Constituição Federal, Consórcio Intermunicipal, que se regerá pelas seguintes normas:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas constitui-se em uma associação de caráter civil, sem fins econômicos, composta por 10 (dez) municípios e pela Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas que objetivam desenvolver o Polo Turístico do Circuito das Frutas, em todas as suas derivações, sejam esportivas, sociais, educacionais, culturais e econômicas, regido por Estatuto, regimento, pela legislação que regulamenta os consórcios públicos e as disposições do Código Civil vigente.

Art. 2º. Não será permitido o ingresso de novos associados no Consórcio.

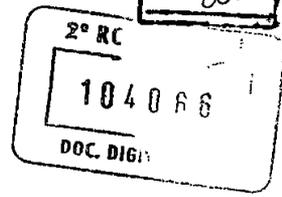
Art. 3º. O Consórcio terá sede no município de Jundiá, na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, Bairro Anhangabaú.

Art. 4º. A área de atuação do Consórcio é formada pelos territórios dos municípios de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, sendo que os municípios devem ser obrigatoriamente limítrofes:

I - será obrigatório que os Municípios que compõem este Consórcio possuam Conselho Municipal de Turismo legalmente constituído e em funcionamento.

II - será obrigatória a inserção da marca Circuito das Frutas em todo o material promocional impresso e digital, de todas as áreas, desenvolvido por cada uma das Prefeituras que compõe o Consórcio, bem como no site oficial do município, vinculado ao site do Consórcio.

Art. 5º. O Consórcio tem prazo de duração indeterminado.



CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 6º. O Consórcio tem por finalidades:

- I – representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, relacionados às suas finalidades, perante quaisquer outras entidades públicas de qualquer esfera de governo ou privadas;
- II – desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com planos de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
- III – planejar, propor, coordenar, supervisionar e operar ações efetivas relacionadas às finalidades do Polo Turístico do Circuito das Frutas, principalmente aquelas desenvolvidas pelos COMTURs;
- IV - prestar aos municípios consorciados, serviços de organização e divulgação de eventos e atividades do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

Art. 7º. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

- I – firmar contratos de programas e projetos, promover gestão associada de serviços públicos, licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização, sempre na forma da Lei;
- II – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções de outras entidades e órgãos do governo, instituições não governamentais da iniciativa privada e entes supranacionais;
- III – adquirir bens, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade pública, necessidade pública, ou interesse social realizada pelo Poder Público;
- IV – contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar cambiais, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos, renunciar a direitos e transigir avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis;
- V – prestar aos seus associados serviços inerentes ao objetivo do Consórcio, fornecendo inclusive recursos materiais, mediante remuneração especificamente estipulada;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E VINHEDO

[Assinaturas e rubricas manuscritas]
000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

no. 84
proc. _____
2º RCP
10406
SOC. DIGITAL

VI – prestar serviços, ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação;

VII – contratar funcionários, inclusive por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e estabelecer remuneração e formas de provimento;

VIII – Contratar serviços técnicos especializados para a prestação de serviços inerentes aos objetivos e interesses do Consórcio.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa

Art. 8º. O Consórcio terá a seguinte organização administrativa:

- I – Conselho de Prefeitos;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Secretaria Financeira;
- IV – Grupo de Trabalho;
- V – Controle Interno.

SEÇÃO I:

Do Conselho de Prefeitos

Art. 9º. O Conselho de Prefeitos é a instância máxima do Consórcio público, constituído pelos prefeitos dos municípios associados.

§ 1º - O Conselho será presidido pelo prefeito de um dos municípios associados, eleito em escrutínio para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas da gestão anterior, permitida reeleição.

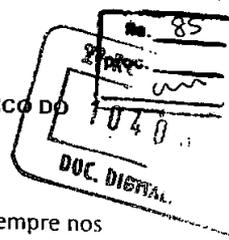
§ 2º - Em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo o empate, será escolhido o mais idoso entre eles.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores, será escolhido um vice-presidente que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos legais e o sucederá no caso de vacância, observado o disposto nos § 5º e § 6º deste artigo.

[Handwritten signatures and marks]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



§ 4º - A escolha do presidente e do vice-presidente será realizada sempre nos trinta dias que antecederem o término da gestão em curso, salvo em ocasião de ano eleitoral, em que ocorrerá nos primeiros 60 dias do ano subsequente.

§ 5º - Se ocorrer à vacância do cargo de presidente do Conselho de Prefeitos até a metade de seu mandato, será realizado novo escrutínio, cabendo ao presidente eleito completar o período de mandato restante.

§ 6º - Na hipótese da vacância do cargo de presidente do Conselho de Prefeitos ocorrer após a metade de seu mandato, o vice-presidente assumirá o cargo vago, cumprindo o mandato pelo período restante.

§ 7º - Nos casos de descompatibilização de Prefeito Presidente e Vice-Presidente, será realizado um novo escrutínio.

§ 8º - Cada prefeito terá direito a um voto no Conselho.

Art. 10. A perda do mandato do prefeito implicará necessariamente na cessação de suas funções como membro do Conselho de Prefeito.

Art. 11. Compete ao Conselho de Prefeitos:

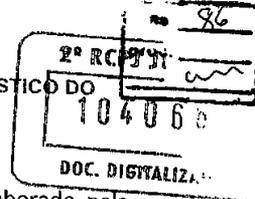
- I – deliberar em última instância sobre os assuntos gerais do Consórcio;
- II – aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III – aprovar o plano de atividades, o contrato de rateio, na forma preconizada da lei e a proposta orçamentária anual, apresentados pela Secretária Executiva, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;
- IV – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- V – deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem em despesas ou receitas e outras formas de relacionamento com órgãos e entidades governamentais ou não;
- VI – indicar o município que desempenhará a função de secretaria executiva financeira, bem como determinar seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E
VINHEDO

009



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



VII – aprovar o relatório anual das atividades do Consórcio elaborado pela secretária executiva;

VIII- apreciar no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pela secretaria financeira;

IX – prestar contas à entidade ou ao órgão público conessor dos auxílios, contribuições e subvenções que o Consórcio venha a receber, ou aos órgãos públicos incumbidos da fiscalização de suas atividades;

X – deliberar, anualmente, no primeiro trimestre, sobre as quotas de contribuição dos municípios associados;

XI – autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XII – deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Art. 33º;

XIII – deliberar sobre a alteração do Estatuto;

XIV – deliberar sobre a mudança de sede e foro;

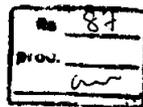
XV – aprovar a solicitação de afastamento de servidores públicos, para prestação de serviços ao Consórcio, sempre sem prejuízo de vencimentos e vantagem;

XVI – deliberar sobre a matéria prevista no Art. 7º deste Estatuto.

Art. 12. O Conselho de Prefeitos reunir-se-á no mínimo três vezes ao ano, por convocação de seu presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por ao menos um terço de seus membros.

Art. 13. As reuniões do Conselho de Prefeitos somente serão realizadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus integrantes, ou seus representantes, munidos de procuração, e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 14. As deliberações do Conselho de Prefeitos constarão de atas lavradas em livro próprio ou por sistema informatizado, assinadas pelos conselheiros presentes na reunião.



Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

- I – presidir as reuniões;
- II – dar o voto de qualidade, em caso de empate;
- III – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV – movimentar, em conjunto com o município responsável pela Secretária Financeira, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- V – delegar total ou parcialmente, competência ao município representante da Secretaria Executiva para constituir procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*, mediante decisão do Conselho de Prefeitos;
- VI – firmar contratos, convênios e demais ajustes, desde que autorizados pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 16. As atividades dos conselheiros e membros do Grupo de Trabalho serão gratuitas.

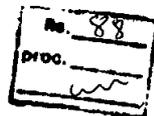
SEÇÃO II: Da Secretaria Executiva

Art. 17. À Secretaria Executiva compete:

- I – levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho de Prefeitos tomarem as decisões pertinentes;
- II – executar atividades técnico-administrativas de apoio e assessorar o Conselho de Prefeitos;
- III – expedir atos de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias com pelo menos 72 horas de antecedência;
- IV – auxiliar o presidente e o grupo de trabalho na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho de Prefeitos e do Grupo de Trabalho para conhecimento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



V – preparar e controlar a publicação de todas as decisões proferidas pelo Conselho de Prefeitos e pelo Grupo de Trabalho;

VI – desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas;

VII – fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho de Prefeitos e ao Grupo de Trabalho;

VIII – secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho de Prefeitos e do Grupo de Trabalho;

IX – conservar e guardar sob sua responsabilidade os livros de atas de reuniões e enviar, após cada reunião, uma cópia a cada município;

X – autenticar livros e atas de registro do Consórcio;

XI – propor ao Conselho de Prefeitos a contratação de serviços de terceiros, convênios e formas de relacionamento com órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

SEÇÃO III:

Da Secretaria Financeira

Art. 18. Compete a Secretaria Financeira:

I – elaborar o plano e o relatório financeiro de atividades anuais a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos a partir do plano de trabalho elaborado pelo Grupo de Trabalho;

II – elaborar o balanço de rateio e a proposta orçamentária a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

III – elaborar balancetes mensais para a ciência do Conselho de Prefeitos e do Controle Interno;

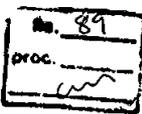
IV – elaborar juntamente com a Secretaria Executiva, previsões, projetos e estudos financeiros, visando a médio e a longo prazo as necessidades de numerário ou disponibilidade para aplicação;

V – manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros fiscais, legais e a documentação contábil devidamente atualizada e em ordem;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E VINHEDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



VI – acompanhar e coordenar a realização de contratações e licitações para a aquisição de bens e serviços para o Consórcio;

VII – publicar anualmente em jornal ou jornais de circulação nos municípios associados, o balanço anual do Consórcio até 31 de março do exercício seguinte;

VIII – elaborar a prestação de contas, inclusive dos auxílios, contribuições e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho de Prefeitos ao órgão fiscalizador ou ao órgão ou entidade concessora.

SEÇÃO IV:
Das Assessorias



Art. 19. Cabe a Assessoria Contábil contratada:

- I – defender administrativamente o Consórcio;
- II – fornecer ao Consórcio todas as informações pleiteadas;
- IV – prestar assessoria contábil atendendo as demandas do Consórcio, bem como o previsto na legislação pertinente.

Art. 20. Cabe a Assessoria Jurídica contratada:

- I – defender judicialmente o Consórcio;
- II – organizar licitações para a aquisição de bens e serviços em consonância com a lei e este Estatuto;
- III – fornecer ao Consórcio todas as informações pleiteadas;
- IV – prestar assessoria jurídica atendendo as demandas do Consórcio, bem como o previsto na legislação pertinente.

Art. 21. Cabe a Assessoria de Gestão e Planejamento:

- I – Operacionalizar as ações previstas no Plano de Trabalho anual do Consórcio;

Handwritten signatures and marks, including the number '112' and '006'.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

no. 90
2ª RCP JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

- Consórcio;
- II – Assessorar tecnicamente o desenvolvimento de ações e projetos do Consórcio;
 - III – Acompanhar e assessorar as reuniões e ações do Grupo de Trabalho;
 - IV – Representar o Consórcio em Feiras, Eventos, Encontros e demais atividades, conforme solicitado pelo Grupo de Trabalho, com equipe técnica adequada e treinada para informar e divulgar o Circuito, subsidiados por recursos financeiros e materiais disponibilizados pelo Consórcio;
 - V – Organizar atividades administrativas e operacionais do Consórcio, por meio de formação e atualização de banco de dados, gestão operacional de contratações, documentação interna e outras atividades conforme contrato;
 - VI – Gerar conteúdo, pautas, releases e demais informações com foco em captação de mídia espontânea, bem como manutenção constante e monitoramento de redes sociais e demais mídias utilizadas para promoção do Consórcio, bem como materiais promocionais do Consórcio;
 - VII – Realizar clipagem e controle de inserções do Circuito das Frutas em todas as mídias, com elaboração de relatório bimestral de ações;

Art. 22. Cabe a Assessoria de Comunicação:

- I – Produzir material promocional do Circuito das Frutas;
- II – Assessorar nos eventos turísticos, feiras e demais atividades em que o Consórcio participe com foco em promoção da marca;
- III – Elaboração de Plano de Comunicação com foco no fortalecimento e promoção da marca Circuito das Frutas em nível nacional;
- VI – Atender as demandas de comunicação do Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Único: O controle de atividades de ações de todas as assessorias será realizado pela Secretaria Executiva, com suporte do Grupo de Trabalho e demais Secretarias, conforme demanda.

[Handwritten signatures and initials]
B 007



№ 215
Proc. 104066

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

SEÇÃO V:
Do Grupo de Trabalho

Art. 23. O Grupo de Trabalho é composto por um colegiado de representantes dos municípios associados das áreas de turismo e agricultura, sendo um titular e um suplente para cada área, indicados pelos Prefeitos por meio de portaria, publicada na imprensa oficial de cada município.

Art. 24. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – planejar, promover e monitorar a execução dos projetos e atividades do Consórcio;

II – elaborar a proposta de planejamento anual de atividades, a ser submetida à aprovação do Conselho de Prefeitos;

III – propor ao Conselho de Prefeitos a formação de grupos de apoio técnico, quando considerar necessário para o desenvolvimento de projetos específicos, vinculados por tempo determinado ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI:
Do Controle Interno

Art. 25. O Controle Interno é o órgão responsável pela fiscalização da gestão financeira do Consórcio, constituído por um representante e um respectivo suplente, indicado pelos prefeitos municipais.

Art. 26. Cabe ao Controle Interno:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da associação;

III – exercer a fiscalização da gestão financeira do Consórcio;

IV – emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



SEÇÃO VII:
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 27. Aos associados em dia com seus deveres e obrigações são conferidos os direitos de:

- I – votar e ser votado;
- II – representar, por escrito, ao Conselho de Prefeitos, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 28. São deveres dos associados:

- I – cooperar na integral realização dos objetivos do Consórcio;
- II – cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções do Conselho de Prefeitos;
- III – satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Consórcio.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 29. O Patrimônio do Consórcio será constituído:

- I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II – pelos bens e direitos que lhe forem doados, por entidades públicas ou privadas.

Art. 30. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

- I – os valores consignados no contrato de rateio;
- II – a remuneração de seus próprios serviços;
- III – os auxílios, contribuições, doações e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;
- IV – as rendas de seu patrimônio;



- V – os saldos do exercício;
- VI – as doações e legados;
- VII – o produto de alienação de seus bens;
- VIII – o produto das operações de crédito;
- IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§ 1º - O contrato de rateio será firmado pelo Conselho de Prefeitos até o último dia útil do mês de maio de cada ano, vigorando no exercício seguinte, cujos valores serão pagos em uma única parcela, até o último dia do mês de março, por cada um dos municípios que compõe o Consórcio.

§ 2º - Além dos valores estabelecidos no contrato de rateio, será fixada quota de participação em função de projetos específicos constantes dos programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos, com condições de pagamento que serão fixadas no próprio programa.

Art. 31. A aquisição e alienação de bens do Consórcio obedecerão, quando for o caso, o procedimento licitatório adequado, observando-se legislação pertinente.

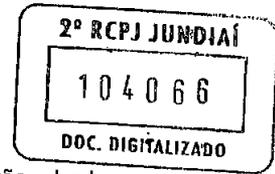
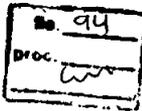
CAPÍTULO V *Do Uso dos Bens e Serviços*

Art. 32. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio, todos os municípios associados.

Parágrafo único - Serão de uso comum do Consórcio os bens recebidos em doação ou adquiridos conjuntamente por todos os municípios associados.

Art. 33. Tanto o uso dos bens como dos serviços, será regulamentado em cada caso, pelos municípios associados.

Art. 34. Respeitadas as legislações municipais respectivas, cada município associado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os municípios associados.



CAPÍTULO VI
Da Retirada, da Exclusão e da Dissolução

Art. 35. Cada município associado poderá se retirar da associação, desde que denuncie sua intenção oficialmente com prazo nunca inferior a 180 dias do exercício financeiro seguinte.

§1º. Somente será aceita a retirada do município, caso este se encontre com suas obrigações financeiras, administrativas e jurídicas devidamente cumpridas e quitadas relativas ao exercício anterior e atual.

§2º. É de responsabilidade do município em processo de desligamento do Consórcio, a devolução de toda a documentação referente ao Consórcio em seu poder, antes de seu desligamento oficial.

Art. 36. Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos, os Municípios associados que tenham deixado de incluir no orçamento de despesas, a dotação orçamentária devida ao Consórcio, ou se incluída, tenham deixado de efetuar o pagamento de sua quota de contribuição e eventualmente de participação, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo Consórcio e ainda no caso de três faltas consecutivas injustificadas formalmente em reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ou seis faltas alternadas.

Art. 37. Os municípios associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, não participarão da reversão dos bens e recursos do Consórcio, quando de sua dissolução ou encerramento das atividades de que participou e nas condições previstas neste Estatuto.

Art. 38. O Consórcio somente poderá ser dissolvido por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e por decisão unânime dos associados.

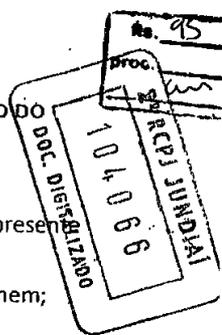
Art. 39. Em caso de dissolução, os bens e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos municípios associados, proporcionalmente, às participações feitas na associação, salvo decisão unânime contrária dos membros do Conselho de Prefeitos.

Art. 40. Aplicam-se as hipóteses do Art. 35 aos casos de encerramento de atividade específica do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 41. A pena de eliminação será aplicável:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



- I – aos associados que reincidirem nas faltas previstas nas letras do presente Estatuto;
- II – aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem;
- III – aos que deixarem de pagar a indenização estipulada em razão dos danos que provocar ao Consórcio, independente de sofrer eventual ação judicial competente.

Art. 42. Ante o cometimento de qualquer infração que exija uma apuração mais rigorosa, os membros do Consórcio serão notificados por escrito através de correspondência escrita, a partir da qual ficará afastado preventivamente e impedido de usufruir de seus direitos perante o Consórcio até que a infração seja analisada e julgada pelo Conselho de Prefeitos, que poderá constituir comissão para apurar os fatos, resguardando seu direito de ampla defesa durante todo o procedimento de apuração.

Art. 43. Os punidos poderão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foram notificados da aplicação da pena, recorrer por escrito ao Conselho de Prefeitos, objetivando a redução ou o cancelamento da pena, no entanto, não poderão apresentar argumentos diversos daquele já apresentados anteriormente, nem pretender a produção de novas provas, sendo-lhes permitido apenas suscitar questões de direito e não de fato, cujo recurso será apreciado na primeira reunião ordinária após o seu recebimento pelo Conselho de Prefeitos e não da apresentação da petição no serviço de protocolo da entidade.

Art. 44. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45. O Consórcio poderá contratar pessoal de provimento efetivo, em comissão e em caráter temporário, em consonância com a CLT e legislação correlata e também empresas de prestação de serviços específicos de acordo com suas necessidades e com a legislação pertinente.

Parágrafo Único – O quadro de pessoal do Consórcio será constituído por seus empregados e por servidores públicos indicados pelos municípios dele integrantes ou por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, do Estado ou da União, na última forma com ônus para a origem.

Art. 46. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo dois terços dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião ordinária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

no 96
proc.

DOC. REGISTRADO
104086
2º RCPJ JUN/03

Art. 47. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros Conselho de Prefeitos.

Art. 48. Compete privativamente à assembleia geral destituir os administradores e alterar o Estatuto, sendo exigida deliberação de assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o previsto no Estatuto.

Art. 49. A convocação dos órgãos deliberativos será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, com indicação do lugar, dia e hora, bem como o objeto da reunião, na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 50. Havendo consenso entre os seus membros, as deliberações do Conselho de Prefeitos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 51. Após a aprovação e assinatura do referido Estatuto, o Conselho de Prefeitos firmará o contrato de rateio dos municípios associados para o corrente exercício.

Art. 52. O exercício social do Consórcio encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 53. Os municípios integrantes do Consórcio respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação, observados os critérios de proporcionalidade estabelecidos pelo Conselho de Prefeitos.

2-146

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO ZEM
VICE-PRESIDENTE

SAULO PEDROSO SOUZA
SECRETARIA FINANCEIRA

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
SECRETARIA EXECUTIVA

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
MEMBRO

RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
BOCALON
MEMBRO

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E VINHEDO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



no. 98
proc. *wr*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

[Signature]
VICENTE CÂNDIDO TEIXEIRA FILHO
MEMBRO

[Signature]
PEDRO BIGARDI
MEMBRO

[Signature]
CLAYTON ROBERTO MACHADO
MEMBRO

[Signature]
MILTON SERAFIM
MEMBRO

[Signature]

ADEMIR ANTONIO DE BARROS
OAB/SP 60.231

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

014

2º RCPJ JUNDAI
104066
DOC. DIGITALIZADO

T2B SEGUNDA TABELA DE NOTAS E PROTESTO **LUCIANA BOLOTI**
MUNICIPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SAO PAULO TABELIA
AV. MANECAL DEODORO, 21722 - CENTRO - CEP: 13295-970 - ITATIBA/SP - TEL: (11) 4334-3448 - www.t2b.com.br

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: JOAO GUALBERTO FATTORI (69088), a qual confere com o padrão depositado. Itatiba, 09 de setembro de 2015. Em testemunho da verdade.

Cod: Seq.: 4857485750284701485761513048
INVALIDO SOMENTE COM O ORIGINAL EM MANO DA TABELIA DE NOTAS E PROTESTO

Preço: R\$ 24,00
Tabellionato de Itatiba
Alex da Silva Ferraz
Escrevente



11.2.00-000-2349
Circuito das Frutas
Jurístico do

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO PÓLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

No. 98
proc. W

JUNDIAI MICROF. n. 89.741

Aos 29 de Agosto de 2006, nas dependências do Hotel Quality, sediado no município de Itupeva, estavam presentes na reunião: o Presidente do Consórcio, Exmo. Sr. Vanderlei Gerez Rodrigues (Prefeito de Jarinu), Exmo. Sr. Ocimar Polli (Prefeito de Itupeva), Exmo. Sr. Eleutério Bruno Mallerba Filho (Prefeito de Louveira), Exmo. Sr. João Carlos Donato (Prefeito de Vinhedo), Exmo. Sr. Luvaldo André Flaibam (Prefeito de Morungaba), e os representantes legais Ilmo. Sr. Jorge Yatim, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Jundiá e Ilmo. Sr. Carlos Alberto Amaral, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo de Itatiba (procurações anexas). Estavam ausentes os municípios de Iundiatuba e Valinhos: acompanhando a reunião, estavam Walter Jorge Sampaio, Donisete Garcia e Roseli da Cunha (Jarinu), Walmércia Poli, Chadia Oba Abid Chimello e Beta Raymundo (Itupeva), Edilson Caldeira e Paulo Roberto Cabral (Vinhedo), José Roberto Finamore, Luiz Ramos da Silva, Daniel Fernando Miqueletto e Luli Hata (Louveira), Pedro Ivo Biancardi Barbosa (Jundiá), Luis Fernando Miguel, Marx Engels Mourão Lourenço e Amarildo Rogério (Morungaba).

A reunião teve início às 16h27min. com o Presidente do Consórcio relatando que, além dos três assuntos listados em pauta, a Associação do Turismo Rural do Circuito das Frutas, através de seu Presidente Sr. José Luiz Rizzato, teria a oportunidade de se pronunciar. Explicou também as necessidades de mudança no estatuto e no regimento interno para permitir melhor trabalho e desenvolvimento do Pólo. Exemplificou que em seu município houve um aumento de divisas gerado por turistas em função do Circuito das Frutas e que a utilização de placas com o logo em empreendimentos diversos tem propiciado divulgação e retorno excepcionais. Ele não tem dúvidas de que muitas cidades não têm o que a região possui. 1º - **SEBRAE**: O Sr. Vlamir Sartori, gerente regional do SEBRAE, apresentou o projeto desenvolvido para o Circuito das Águas Paulista, para exemplificar a necessidade de elaboração de um projeto e ações envolvendo a cadeia produtiva do turismo para o desenvolvimento territorial. Enfatizou a necessidade de projeto de longo prazo e que a proposta é o desenvolvimento econômico. Afirmou que cada município tem suas próprias características, portanto, a implantação de ações definidas dentro de um projeto para o Circuito pode apresentar graus de dificuldade variáveis. O público-alvo do projeto é formado por empresários e artesãos. Com o SEBRAE, o Circuito tem condições de definir o foco estratégico, traçando resultados esperados para três anos. Vlamir explicou que o projeto demorou um ano para ser formatado. No projeto são propostas as ações para atingir metas (denominadas de resultados intermediários pelo SEBRAE): com definições de premissas e parceiros. Entre as ações estão: a sensibilização, a capacitação, a formação de produtos, a comercialização, o programa de gestão e qualidade e, por fim, a estrutura de recepção ao turista. As etapas compreendem oficinas de liderança, de nivelamento, de planejamento

29/08/2006

Oy
W
J
8
015

74
No. 99
PROC.

to. de planejamento estratégico, de validação e lançamento para os parceiros. Aproveitou o ensejo para convidar a todos ao lançamento do projeto do Circuito das Águas Paulista, em Jaguariúna. Vlamir comentou que há dois circuitos que estão no momento certo para elaborar um planejamento de longo prazo: o Entre Serras e Águas e o das Frutas. Ressaltou que o arranjo institucional precisa ser muito bem firmado para o pleno desenvolvimento do Circuito Turístico, ou seja, há necessidade de parceria coesa. O Sr. Vanderlei Gerez acredita que o SEBRAE, com a consultoria, será fundamental para o desenvolvimento do Circuito e chamou os demais para tomada de decisão. O Sr. Livaldo Flaibam concordou imediatamente. O Sr. Kalu Donato não compreendeu a cooperação em termos de custos e questionou a respeito. O Presidente respondeu que o SEBRAE tem mais recursos do que custos, inclusive com participação de 40% em subsídios em stands de feiras, para que os empresários assistidos tenham a oportunidade de estarem presentes nesses eventos, além de promover rodada de negócios. Vlamir confirmou a informação, acrescentando que tudo o que for da competência do SEBRAE – consultorias, qualificação etc. – não gera custos. Lamentou que muitas vezes a gratuidade tem o lado negativo de não valorização por parte de quem tem a oportunidade de aprender algo. O SEBRAE inicia a parceria identificando as responsabilidades, assim, não seria da competência da instituição disponibilizar verba para melhorias da infra-estrutura turística, por exemplo, que é de competência do poder público, nem de realizar empréstimos para o empreendedor que deseja investir no negócio. Os demais conselheiros concordaram unanimemente com a parceria, autorizando o início dos trabalhos. Vanderlei Gerez, ao relatar a dificuldade de comunicação do próprio Conselho e do Grupo de Trabalho com seus respectivos prefeitos, vê a necessidade de estabelecer uma periodicidade para a realização de reuniões do Conselho, de modo a agilizar os trabalhos. As ausências de Indaiatuba e Valinhos foram exemplificadas como situação de prejuízo na comunicação. Além disso, comentou sobre uma sede administrativa “móvel”, que acompanharia a presidência, de forma a facilitar o acompanhamento.

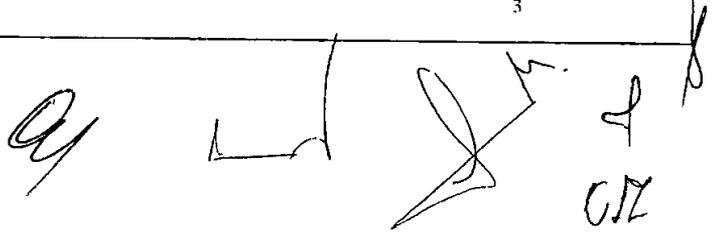
2º Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas: o Sr. José Luiz Rizzato fez uma pequena apresentação da Associação e de seu trabalho como agência receptiva. Explicou o trabalho do SESCOOP, que tem consultoria de Marcela Moro, e relatou que, por motivos de mudanças na gestão, houve um problema com o projeto FAMTOUR do Circuito das Frutas – que se trata da conscientização e conhecimento as atividades turísticas do meio rural dentro do Circuito por parte dos empreendedores. O SESCOOP suspendeu a verba para o projeto; o SEBRAE continua bancando o transporte, mas não há verba para pagar o serviço de alimentação das propriedades. São seis passeios programados a um custo de R\$ 1.500,00 cada. José Luiz pede a colaboração do Pólo para dar andamento ao projeto. Kalu acha interessante e vê a necessidade de viabilizá-lo. Acredita que cada prefeitura tenha condições de custear os seus produtos, mas acha que o número de passeios é exagerado. José Luiz explica que são roteiros já definidos

[Handwritten signatures and initials]

e estruturados, a idéia é que TODOS visitem TODOS. Vanderlei Gerez lembra que, para o Consórcio bancar, há um limite de valor para evitar o processo licitatório: 6 viagens de R\$ 1.500,00 ultrapassa esse valor. A representante do judiciário de Itupeva manifesta-se afirmando que um Consórcio Público tem margem maior (o dobro) como limite para licitação. Apesar dessa informação, os prefeitos decidem liberar R\$ 4.500,00 para realizar os primeiros três passeios. Vanderlei Gerez solicita a José Luiz a oficialização do pedido através de carta, com explicitação dos valores. **3º Alteração do Estatuto e Regimento Interno:** o Diretor Jurídico de Jarinu, Sr. Donizete Garcia, reforça a necessidade de adequação à lei 11.107/2005, que regula os consórcios públicos, e ao novo Código Civil, de modo a assegurar ao Consórcio do Pólo Turístico do Circuito das Frutas todos os mecanismos para profissionalizar e melhor desenvolver os trabalhos. Notou que todos os municípios levaram seus representantes jurídicos e deu início à leitura dos pontos principais. Ao salientar a necessidade de uma estrutura administrativa mínima, Vanderlei Gerez reforça a importância da mobilidade da sede administrativa, para que o Presidente do Consórcio possa acompanhar de perto o andamento dos trabalhos, bem como para dar as respostas necessárias para a demanda do Grupo de Trabalho, independentemente de haver uma sede oficial, que está em Jundiá. Continuando a leitura dos pontos, novamente o parágrafo segundo do artigo oitavo foi motivo de discussão: a Diretora de Turismo de Itupeva, Beta Raymundo, manifestou-se contrária ao critério de desempate proposto, que seria "maior tempo de mandato". Foi lembrada também a necessidade de explicitar quem dá o voto de Minerva. O texto do artigo 15 foi comentado - redação entre "não remunerado" e "gratuitas". A opção ficou pelo termo "gratuidade" pela impossibilidade de burlar o termo. A expressão "não remunerado" abre a possibilidade de pagamento de outras maneiras. No parágrafo 1º do artigo 16 a remuneração foi suprimida para constar no Regimento Interno. As sugestões de incisos no artigo 17 foram lidas e destacou-se a importância de definição de orçamento anual e do contrato de rateio (termo que substitui "quota de contribuição"). Vanderlei Gerez lembrou que o valor atual não sofreu alteração e pediu a votação pelo seu aumento, de R\$ 10.000 para R\$ 12.000,00. Não houve manifestação contrária. Pede ainda definição de um número mínimo de reuniões para o Conselho de Prefeitos e definiu-se quatro reuniões ordinárias, a ocorrer a cada trimestre, com a possibilidade de haver chamada para reuniões extraordinárias. Este item vai para o Regimento Interno. Levantou-se a questão do não pagamento da anuidade e foi respondido que está tratado no artigo 32 do estatuto vigente. O Sr. Luvaldo Flaibam, manifestou a dificuldade em pagar a anuidade de R\$ 10.000,00 em função da baixa arrecadação, que está em R\$ 15 milhões. Abre-se a possibilidade de determinar percentual para o valor do rateio. Pedro Ivo afirma que é permitida a proporcionalidade. Dr. Eleutério Malerba sugere definir um valor com a ressalva de que não ultrapasse um percentual da receita. Donizete enfatiza que essa negociação é muito importante, ela constitui a base do contrato de rateio

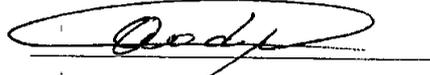
29/08/2006

3

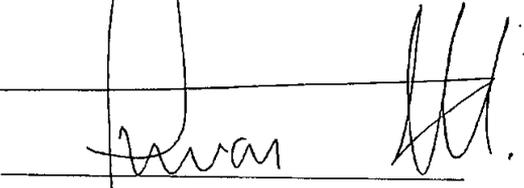


e confirma haver a possibilidade de proporcionalidade. Todos entendem que seria muito prática a sugestão do Prefeito de Louveira. O artigo 37 foi complementado: "... em consonância com a CLT e legislação correlata". O parágrafo único foi questionado se não necessitaria de lei própria para o fim: Donisete Garcia explicou que, ao aprovar o Consórcio na Câmara, o dispositivo já ficaria permitido e sugeriu que seria interessante não especificar, deixando aberto para consórcios futuros. Falou-se em adotar uma padronização dos nove municípios para levar ao legislativo. Para finalizar, Vanderlei lembra que ficou pendente o parágrafo segundo do artigo oitavo e houve consenso em não modificá-lo, mantendo o critério de desempate por idade. O Presidente pede que cada Prefeito mande para a Câmara o mais rápido possível a alteração no estatuto, para que na próxima reunião seja possível deliberar sobre o Regimento Interno. A reunião encerrou-se às 18h44min.

Jarinu
Município



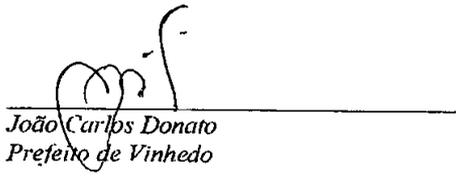
Vanderlei Gerez Rodrigues
Prefeito de Jarinu
Pres. do Consorcio circuito das Frutas



Ocimar Polli
Prefeito de Itupeva



Eleutério Bruno Malerba Filho
Prefeito de Louveira



João Carlos Donato
Prefeito de Vinhedo



Livaldo André Klaiham
Prefeito de Morungaba

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO
MUNICÍPIO DE JARINÚ - SP

Artur Bernardes, 216 - Centro - CEP 13240-000 - Fone: (11) 4016-4020 - Fax: (11) 4016-3549

RECONHEÇO A FIRMA supra, por semelhança, de VANDERLEI
GEREZ RODRIGUES, Jarinu, 22 de novembro de 2006

Em test. da Verdade

Q. Talve Maria e Silva escrevetes valor cobrado por firma e test.

100 e o teste com o selo de autenticação. Em duas cópias.

29/08/2006



018



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

Reunião 17 de Maio de 2013 – Itatiba

Ao dia dezessete de Maio de 2013, no Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline" no município de Itatiba, às dez horas e quarenta minutos aconteceu a reunião ordinária Conselho de Prefeitos, onde estiveram presentes os prefeitos José Roberto Zem (Morungaba), Vicente Candido Teixeira (Jarinu), João Gualberto Fattori (Itatiba), Nicolau Finamore Junior (Louveira) e Clayton Roberto Machado (Valinhos).

Estavam presentes os representantes dos Prefeitos com procuração Jun Takaha (Diretor de Projetos Turísticos de Atibaia), Marcos Cesar Brunholi (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo de Jundiá), Adriano Fábio Corazzari (Diretor Municipal de Cultura de Vinhedo), Wilson Maruzzo (Secretário de Agricultura e Turismo de Itupeva) e Silvio Domingues (Diretor de Turismo de Indaiatuba).

Estavam presentes Marcela Moro (Jundiá), João Antonio Frare (Morungaba), Janaine Ferrara (Jarinu), Rafaela Lourençon e Jailson Marinho (Louveira), Franklin Duarte Lima (Valinhos), Tarita da Silva (Vinhedo), André Barros e Bianca Grillo (Itatiba).

A assessoria de imprensa do município de Itatiba abre a reunião, dando as boas vindas, e agradecendo a presença de todos, em seguida o Exmo. Sr. Presidente deste Consórcio João Gualberto Fattori fala sobre as pequenas propriedades de agricultura familiar, a importância que a agricultura tem no Circuito das Frutas e também para o desenvolvimento do turismo. Fattori comenta ainda sobre o crescimento das Festas das Frutas nos municípios, a importância do turismo como uma indústria limpa e o comprometimento dos prefeitos em participar das reuniões de Conselho do Consórcio Circuito das Frutas, salientando a necessidade da união para o fortalecimento do Circuito das Frutas.

Primeiro item da pauta: Apresentação do Consórcio Circuito das Frutas. André (Itatiba) dá início apresentando o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, formado pelos municípios de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo. Comenta sobre a criação em 2002 e seu objetivo de fomentar o desenvolvimento turístico da região de forma integrada e sustentável, tendo como eixo alavancador, o turismo rural, unindo os demais segmentos do turismo, proporcionando assim, o desenvolvimento

019

econômico regional, a valorização e manutenção do homem no campo, a cultura, a produção artesanal e o meio ambiente, utilizando o turismo como complemento de renda. Além de aumentar o fluxo turístico na região de forma sustentável, identificar, estruturar, qualificar e aumentar o número de empreendimentos rurais aptos para a prática do turismo rural, promover e divulgar a região, de forma a incentivar a participação de todo o trade turístico, em eventos específicos, feiras e demais atividades, além de incentivar a identificação visual padronizada dos municípios, empreendimentos e atrativos que compõe o Circuito das Frutas.

André fala sobre a história e as diretorias que passaram pelo Consórcio e ressalta a nova diretoria composta João Fattori, Prefeito de Itatiba como Presidente, Roberto Zem, Prefeito de Morungaba como Vice-Presidente, Nicolau Finamore Júnior, Prefeito de Louveira como Secretário Executivo e Saulo Predozo do Souza, Prefeito de Atibaia como Secretario Financeiro.

Segundo item da pauta: Aprovação das alterações do Estatuto. Marcela (Jundiaí) apresenta algumas mudanças feita no Estatuto, destacando a organização da nova diretoria composta pela Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva, Secretaria Financeira, Auditoria Interna e Grupo de Trabalho na qual é formada pelos representantes do turismo e da agricultura dos municípios, mencionou a exclusão do conselho fiscal, a restrição de novos consorciados, a inserção da marca do Circuito das Frutas em todo material impresso e no site das prefeituras consorciadas, a oportunidade de firmar convênios e contratos, contratação de funcionários e serviços técnicos especializados como assessoria contábil e jurídica, gestão e planejamento, comunicação e imprensa, além da realização de três reuniões anuais do Conselho de Prefeitos. Também fala das obrigações da Secretaria Executiva e Financeira, o contrato de rateio que será firmado até 31 de maio de cada ano, sendo que o valor da contribuição deverá ser pago em parcela única até último dia do mês de março. Por unanimidade todos os prefeitos e representantes presentes aprovam as alterações do Estatuto; na qual segue anexo a esta Ata.

Terceiro item da pauta: Apresentação Planejamento 2013. André (Itatiba) apresenta para aos Prefeitos presentes o Planejamento 2013 elaborado pelos representantes do Grupo de Trabalho. João Fattori, Presidente deste Consórcio ressalta a importância da sinalização turística padronizada na região; Marcela (Jundiaí) detalha a proposta apresentada para contratação de empresas prestadoras de serviços, mencionando as áreas que serão trabalhadas: Planejamento e Gestão, Organização de Eventos, Comunicação e Marketing e Sensibilização, prevendo investimento de R\$ 514.000,00 (Quinhentos e Quatorze Mil Reais). Exmo Sr. Prefeito Nicolau Finamore sugere que façamos a captação de recursos federais e estaduais para contribuir na manutenção do Consórcio, pontuando que não podemos utilizar todo o recurso com despesas fixas, considerando que no próximo ano não poderemos dar continuidade aos trabalhos, devido à diminuição do valor do saldo. O Exmo Prefeito de Morungaba, Sr. José Roberto Zem fala sobre sua disposição em colaborar e convida os demais prefeitos para buscar recursos para o Consórcio. Solicita o agendamento de uma reunião na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo com o Secretario Claudio Valverde para fazermos as solicitações. Fattori ressalta que o Consórcio não poderá ficar mais parado, o Circuito das Frutas precisa crescer e parabeniza o grupo pelos trabalhos que estão sendo desenvolvidos. Jun (Atibaia) ressalta que o Circuito das Frutas é reconhecido nacionalmente e que estamos no caminho certo, já que o turismo movimenta hoje mais de 56 segmentos. Júnior, Prefeito de Louveira, sugere

que o Grupo de Trabalho apresente uma proposta com o planejamento financeiro para os próximos quatro anos.

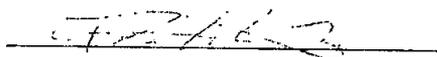
Os prefeitos e representantes presentes aprovam por unanimidade o Planejamento de Trabalho 2013 anexo a esta Ata.

Quarto item da pauta: Contrato de Rateio 2014. André (Itatiba) apresenta a proposta com o contrato de rateio para 2014 e diz que há três anos os municípios contribuem com R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) ao ano. O Grupo de Trabalho sugere que o valor para 2014 aumente para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e que os pagamentos sejam feitos em cota única até o último dia do mês de março de cada ano, conforme o Estatuto. O Prefeito José Roberto Zen comenta a dificuldade financeira do município de Morungaba tem para efetuar o pagamento considerando sua arrecadação baixa. Os prefeitos e representantes presentes aprovam por unanimidade o novo contrato de rateio que prevê o aumento da contribuição anual dos municípios para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). A presidência encaminhará para os consorciados a formalização do contrato.

Quinto item da pauta: Convênio com a Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas. Rafaela (Louveira) esclarece para os presentes qual a função da Associação do Circuito das Frutas e do Consórcio, comenta que são duas pessoas jurídicas, com duas identidades visuais diferentes e ressalta que para os turistas é muito confuso. Marcela (Jundiá) sugere aos presentes que a Associação tenha uma cadeira no Consórcio e pede para os prefeitos um posicionamento sobre a realização de um convênio para repasse de recursos, focando a realização de alguns eventos. Fattori Presidente deste Consórcio considera a disponibilidade da cadeira para Associação do Circuito das Frutas participar nas ações e reuniões, mas comenta que no momento a realização do convênio é inviável e não poderá ser feita pelo fato da Associação ser membro deste Consórcio

Assuntos Gerais Sede do Consórcio. Fattori pede para o Grupo de Trabalho apresentar proposta da sede, para o Consórcio, considerando que em várias reuniões este assunto foi discutido e não resolvido. Marcela (Jundiá) comenta que a sede do Consórcio está localizada desde a sua criação no Centro de Informações Turísticas de Jundiá e o Grupo de Trabalho não acha interessante investir o recurso disponível na aquisição de imóvel e sugere que retomamos o contato com a Secretaria de Agricultura do Estado para solicitar novamente o espaço já disponibilizado em 2010. Fattori destaca ainda a importância de incentivarmos a agricultura através de leis de incentivo, auxílio com o seguro, disponibilização de técnicos e ferramentas que os incentivem para trabalhar também com o turismo rural.

A reunião se encerra às 12h33. Nada mais havendo a tratar, eu Rafaela Camurci Lourençon, Turismóloga da Prefeitura Municipal de Louveira, representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas lavro esta ata. Segue anexa lista de presença.



Rafaela Camurci Lourençon

Turismóloga – Representante da Secretaria Executiva

211

Jun Takaha (Representante de Atibaia):

71 [Handwritten Signature]

Silvio Domingues (Representante de Indaiatuba):

71 [Handwritten Signature]

João Gualberto Fattori (Prefeito de Itatiba):

[Handwritten Signature]

Wilson Maruzzo (Representante de Itupeva):

[Handwritten Signature]

Vicente Candido Teixeira (Prefeito de Jarinu):

[Handwritten Signature]

Marcos Brunholi (Representante de Jundiá):

[Handwritten Signature]

Nicolau Finamore Junior (Prefeito de Louveira):

[Handwritten Signature]

José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba):

[Handwritten Signature]

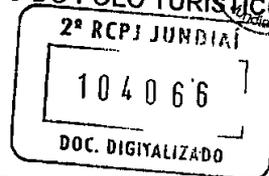
Clayton Machado (Prefeito de Valinhos):

[Handwritten Signature]

Adriano Corazzari (Representante de Vinhedo):



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

Jundiá, 26 de Agosto de 2014.

No dia vinte e seis de agosto de 2014, no Espaço UNIDAM no município de Jundiá, às onze horas e quinze minutos teve início a reunião ordinária do Conselho de Prefeito do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas. Estiveram presentes os representantes municipais: João Gualberto Fattori (Prefeito de Itatiba), José Roberto Zen (Prefeito de Morungaba), os representantes com procuração Wilson Ventura (representante do Prefeito de Valinhos), David Ferreira de Carvalho (representante do Prefeito de Atibaia), Wilson Maruzzo (representante do Prefeito de Itupeva), Marcos César Brunholi (representante do Prefeito de Jundiá), Janaine Ferrara (representante do Prefeito de Jarinu), Tarita Almeida da Silva (representante do Prefeito de Vinhedo), Jailson Marinho (representante do Prefeito de Louveira) e Renato Stochi (representante do Prefeito de Indaiatuba). Estavam presentes os representantes do Grupo de Trabalho: André Barros e Bianca Grilo (Itatiba), Marcela Moro, Valéria Oliveira e Mariana Andretta (Jundiá), Rafaela Lourençon (Louveira), Franklin Duarte (Valinhos), José Luiz Rizzato (Associação C.F.), Sidnei Di Santi Junior (Indaiatuba). Registramos também a presença dos convidados Fernando Flaiban (Morungaba) e Andréia Rigo (Jundiá). André (Itatiba) inicia a reunião agradecendo a presença dos prefeitos, representantes e membros do grupo de trabalho.

Primeiro item de pauta: Aprovação das modificações do estatuto: André (Itatiba) apresenta para os presentes as modificações feitas no estatuto, de acordo com a solicitação do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil ou de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiá - SP. Fez necessária a inclusão da clausula informando os direitos e deveres dos associados; inclusão da clausula informando que compete privativamente à assembléia geral destituírem-se os administradores e alterar os estatuto e que é exigido deliberação de assembléia especialmente convocada para esse fim; inclusão da clausula informando que a convocação dos órgãos deliberativos, far-se-à na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la; e esclarecer no estatuto, que a exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento de que assegure o direito de defesa e de recurso. Todos os prefeitos e representantes com procuração aprovam as modificações do estatuto deste consórcio.

AB



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

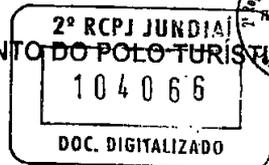
157
proc. _____
2º RCEL JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

Segundo item de pauta: Revista do Circuito das Frutas. André (Itatiba) apresenta o projeto da revista Cidade e & Cultura com Edição do tema Circuito das Frutas. A proposta foi apresentada pela empresa na reunião do grupo de trabalho, onde os representantes demonstraram grande interesse. A Proposta se resume em uma revista de 147 páginas com foco histórico cultural, com impressão 4x4 cores. Como portfólio, a empresa já realizou trabalhos em vários municípios inclusive em Atibaia, município integrante do Circuito das Frutas. O grupo de trabalho sugeriu que a revista também contemple o turismo rural, gastronomia entre os assuntos da redação. André comenta que a distribuição será dirigida e o Consórcio ficará a quantia de 2.000 revistas para distribuição entre os 10 municípios. João Fattori (Prefeito Itatiba) sugere que seja feita uma quantidade maior de revistas considerando ser uma ferramenta importante para divulgação do Circuito das Frutas. Jailson (Louveira) sugere negociar uma tiragem maior com a empresa, considerando força da marca do Circuito das Frutas, deveríamos ter mais flexibilidade para negociação. Todos os presentes concordam com o investimento do Consórcio de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para o apoio e anúncio de página dupla na revista. André pede posicionamento do conselho de prefeitos referente ao evento de lançamento. João Fattori (Prefeito de Itatiba) sugere que seja feita em um lugar público, José Roberto Zem (Prefeito Morungaba) coloca a disposição o município de Morungaba para sediar o evento de lançamento da revista.

Terceiro item de pauta: Outdoor nas entradas das cidades: André (Itatiba) corrige o item da pauta como Projeto de Totens para Circuito das Frutas. Rafaela (Louveira) apresenta proposta do projeto para implantação de totes de identificação do Circuito das Frutas para os 10 municípios. O projeto prevê para cada município a instalação e confecção de quatro totens com estrutura de 6mt de eucalipto tratado, envernizado, chapa galvanizada com aplicação de adesivos dos dois lados e chumbamento, para serem instaladas nas entradas dos municípios. João Fattori (Itatiba) se interessou pela proposta e sugeriu darmos andamento no processo de contratação dos serviços. José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) e outros representantes com procuração também gostaram do projeto apresentado e concordaram com a aquisição. Rafaela (Louveira) diz que o prazo para implantação será de aproximadamente dois meses após a ordem de serviço. Será importante os municípios providenciarem o mapeamento das instalações junto ao departamento de trânsito e obras de cada cidade.

Quarto item de pauta: Passaporte Circuito das Frutas Marcela (Jundiá) apresenta a proposta do passaporte turístico do Circuito das Frutas, no qual os principais objetivos são de desenvolver um material complementar com a catalogação dos empreendimentos turísticos rurais e fidelizar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS



turista. A intenção é ter um material mais objetivo, que consiga atingir o público final, para que ele mesmo monte o seu roteiro turístico dentro do circuito, e para orientar as agências de turismo que queiram organizar os passeios. Marcela (Jundiaí) fala que o projeto prevê a contratação de um banco de imagens, ou seja, serviço de fotografia, serviço de criação e serviço de impressão. Todos os presentes aprovam a proposta, os orçamentos e o início da contratação dos serviços.

Quinto item de pauta: CIT Móvel: André (Itatiba) comenta sobre o projeto do CIT móvel, na qual foi solicitada a Secretaria de Estado a aquisição do veículo. Devido ao ano eleitoral não tivemos informações e retorno por parte dos representantes do Estado. João Fattori (Prefeito Itatiba) comenta que é muito delicada a questão de transporte, temos que pensar em qualquer incidente que possa acontecer. Marcela (Jundiaí) diz que precisamos traçar um plano de operacionalização do veículo, destacando a questão de combustível, seguro, motorista, pedágio, garagem etc. João Fattori (Prefeito de Itatiba) diz que podemos fazer com esse valor outras ações de marketing mais efetivas e vantajosas. Renato Stochi (Representante do prefeito de Indaiatuba) ressalta que não devemos descartar o projeto, mas é preciso fazer um estudo mais aprofundado.

Sexto item de pauta: Aquisição de veículos para o Consórcio. José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) na oportunidade solicita aos membros a aquisição de veículos para os municípios consorciados. Ressalta que muitas secretarias têm dificuldades de participarem das reuniões, feiras e eventos por falta de transporte municipal. Os veículos poderiam ser destinados especificamente para os departamentos de turismo, considerando que o Consórcio tem saldo para isso. João Fattori (Prefeito de Itatiba) e outros representantes ressaltam que precisamos investir o dinheiro do Consórcio em ações específicas de marketing e projetos como sinalização. Sabemos que todos os municípios têm dificuldades com transporte, mas não é momento para esse tipo de aquisição.

Assuntos Gerais: Reunião Conselho de Prefeitos. André (Itatiba) pede aos prefeitos e representantes discutirem sobre a data para a próxima reunião do Conselho de Prefeitos, que deve ser realizada em dezembro deste ano, lembrando que será reunião de eleição da nova diretoria. João Fattori (Prefeito de Itatiba) e José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) comentam que os outros prefeitos do Circuito das Frutas não estão participando das reuniões do Conselho do Consórcio, e os membros do grupo de trabalho também comentam que alguns municípios não estão tendo participação constante nas reuniões ordinárias do grupo de trabalho. João Fattori pede que seja enviada uma lista de presença das reuniões, para poder assim contatar os outros membros do conselho sobre as ausências dos representantes nomeados. Em breve a presidência encaminhará a convocação de reunião de dezembro do Conselho de Prefeitos.

Ass
3



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

no. 109
Proc. _____



A reunião se encerra às 12h30. Nada mais havendo a tratar, eu Rafaela Camurci Lourençon, Turismóloga da Prefeitura Municipal de Louveira, representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico Circuito das Frutas lavro esta ata. Segue anexa lista de presença.

Rafaela Camurci Lourençon

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

David de Carvalho	ATIBAIA (procuração)	
Janaíne Ferrara	JARINU (Procuração)	<i>Janaíne Ferrara</i>
Marcos César Brunholi	JUNDIAÍ (procuração)	
Jailson Marinho	LOUVEIRA (Procuração)	
João Gualberto Fattori	ITATIBA	
Renato	INDAIATUBA (Procuração)	
Jose Roberto Zem	MORUNGABA	
Wilson Ventura	VALINHOS (Procuração)	<i>Wilson Ventura</i>
Tarita da Silva	VINHEDO (Procuração)	
Marcela Moro	JUNDIAÍ	
Wilson Maruzzo	VALINHOS	<i>Wilson Maruzzo</i>
Mariana Andretta	JUNDIAÍ	<i>Mariana Andretta</i>
Valéria Oiveira	JUNDIAÍ	<i>Valéria Oiveira</i>
Franklin Duarte Lima	VALINHOS	
João Frare	MORUNGABA	
José Luiz Rizzato	ASSOCIAÇÃO C. F.	<i>José Luiz Rizzato</i>
Rafaela Lourençon	LOUVEIRA	<i>Rafaela Lourençon</i>
Bianca Grilo	ITATIBA	<i>Bianca Grilo</i>
André Barros	ITATIBA	<i>André Barros</i>
Sidnei di Santi Junior	INDAIATUBA	<i>Sidnei</i>

026

PROJETO DE LEI Nº. 12.341

Juntadas:

PLS 02/43 em 21/08/17
PLS 44 em 21.08.2017
PLS 47 em 23/08/17
PLS 48 em 30/08/17
PLS 49 e 50 em 21/09/17
PLS 82/109 em 25/09/17

Observações: